

特刊
第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零一五年十月三十一日，星期六



Número Extraordinário

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Sábado, 31 de Outubro de 2015

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目錄

澳門特別行政區

第 332/2015 號行政長官批示：	
核准《栢寧停車場之使用及經營規章》。.....	3
第 333/2015 號行政長官批示：	
核准《栢樂（外港客運碼頭）停車場之使用及經營規章》。.....	6
第 334/2015 號行政長官批示：	
核准《栢濤（外港填海區第15街區）停車場之使用及經營規章》。.....	10

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Despacho do Chefe do Executivo n.º 332/2015:	
Aprova o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Pak Leng.	3
Despacho do Chefe do Executivo n.º 333/2015:	
Aprova o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Pak Lok (Terminal Marítimo).	6
Despacho do Chefe do Executivo n.º 334/2015:	
Aprova o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Pak Tou (ZAPE 15).	10

印務局，澳門官印局街。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo
網址 Website: <http://www.io.gov.mo>

第 335/2015 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 335/2015:	
核准《何賢公園停車場之使用及經營規章》。	13	Aprova o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Jardim Comendador Ho Yin.	13
第 336/2015 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 336/2015:	
核准《馬六甲街停車場之使用及經營規章》。	16	Aprova o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo da Rua de Malaca.	16
第 337/2015 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 337/2015:	
核准《南灣（栢湖）停車場之使用及經營規章》。	18	Aprova o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo de Nam Van (Pak Wu).	18
第 338/2015 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 338/2015:	
核准《宋玉生廣場停車場之使用及經營規章》。 ..	22	Aprova o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo da Alameda Dr. Carlos d' Assumpção.	22
第 339/2015 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 339/2015:	
核准《亞馬喇前地停車場之使用及經營規章》。 ..	26	Aprova o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Praça de Ferreira do Amaral.	26
第 340/2015 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 340/2015:	
核准《藝園停車場之使用及經營規章》。	28	Aprova o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Jardim das Artes.	28
第 341/2015 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 341/2015:	
核准《友誼廣場停車場之使用及經營規章》。	32	Aprova o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo da Praça da Amizade.	32
第 342/2015 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 342/2015:	
核准《栢力停車場之使用及經營規章》。	35	Aprova o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Pak Lek.	35

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 332/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《栢寧停車場之使用及經營規章》。

二、廢止第338/2013號行政長官批示。

三、本批示自公佈後第二個月之首日起生效。

二零一五年十月三十日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 332/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Pak Leng, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 338/2013.

3. O presente despacho entra em vigor no primeiro dia do segundo mês seguinte ao da sua publicação.

30 de Outubro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

栢寧停車場之使用及經營規章

第一條

使用之條件

一、為適用本規章之規定，位於議事亭里6號及江沙路里10A號的大廈內之停車場（下稱“栢寧停車場”），是一個由大廈地庫、地下及一字樓至七字樓構成的公眾停車場。

二、栢寧停車場的入口設於議事亭里及江沙路里，出口設於東方斜巷。

三、上款所指之出入口與位於大廈八字樓的私人停車場共用。

四、栢寧停車場共設有507個向公眾開放的輕型汽車車位。

五、因應公共利益的實際需要，交通事務局可變更上款所述的車位數目。

六、倘發生上款所述的情況，交通事務局須最少提前七日在栢寧停車場入口附近及其內收費處附近張貼以兩種正式語文撰寫的通告，以指明第四款所述的車位數目。

七、倘第五款所指的變更可影響月票持有人，營運實體應最少提前四十五日通知有關人士。

Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Pak Leng

Artigo 1.º

Condições de utilização

1. Para efeitos de aplicação do presente regulamento, o auto-silo integrado no edifício situado nos Beco do Senado n.º 6 e Beco do Gonçalo n.º 10A, adiante designado por Auto-Silo Pak Leng, é um parque de estacionamento público, constituído pelas cave, rés-do-chão e 1.º a 7.º andares do edifício.

2. As entradas no Auto-Silo Pak Leng efectuam-se pelos Beco do Senado e Beco do Gonçalo, e a saída pela Calçada do Tronco Velho.

3. Os acessos referidos no número anterior são comuns ao estacionamento privativo localizado no 8.º andar do edifício.

4. O Auto-Silo Pak Leng tem uma capacidade total de 507 lugares para estacionamento de automóvel ligeiro, destinados à oferta pública de estacionamento.

5. O número de lugares de estacionamento referido no número anterior pode ser alterado pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, adiante designada por DSAT, de acordo com as necessidades reais do interesse público.

6. Sempre que ocorra a situação referida no número anterior, a DSAT deve, com a antecedência mínima de 7 dias, afixar junto à entrada do Auto-Silo Pak Leng, e no interior, junto à «caixa de pagamento», aviso indicando, em ambas as línguas oficiais, o número de lugares de estacionamento referido no n.º 4.

7. Sempre que a alteração referida no n.º 5 possa afectar os titulares de passe mensal, a entidade exploradora deve informá-los, com a antecedência mínima de 45 dias.

八、除獲營運實體特別許可外，禁止具下列特徵之車輛使用栢寧停車場：

- (一) 包括駕駛員座位在內，超過九座位者；
- (二) 總重量超過3.5公噸者；
- (三) 高度超過1.95公尺者；
- (四) 少於四輪之機動或非機動車輛；
- (五) 載有可危及停車場、使用者或停泊車輛的安全的物品，尤其是有毒、不衛生或易燃物品的車輛；
- (六) 產生之廢氣超過法定限度的車輛。

九、使用栢寧停車場之駕駛者，如非月票持有人，應從停車場入口處之自動裝置取得進入停車場的普通票。

十、駕駛者於停車場收費處繳付其使用栢寧停車場之相應費用後，應在十五分鐘內將車輛駛離停車場。倘未在規定時間內駛離，應重新繳付費用。

十一、遺失或致使普通票不能使用者，須繳付最多相當於停泊車輛二十四小時之費用，且不妨礙罰款的繳納。

十二、每張月票僅可由已在栢寧停車場收費處登記之車輛使用。

十三、已依法取得栢寧停車場專用或非專用車位月票的月票持有人，如擬於月票有效期屆滿後繼續以月票方式使用栢寧停車場，應最遲在相關月份之第三日，在收費處繳付有關費用為月票續期。

十四、倘遺失月票，應立即通知營運實體，持票人可申請補發新票，但須繳付手續費澳門幣三百元。

十五、經交通事務局核准，並預先在栢寧停車場收費處張貼通知，上款所指金額可作出調整。

第二條 收費

一、使用栢寧停車場之收費方式如下：

- (一) 普通票：
 - (1) 日間普通票；

8. Salvo autorização especial da entidade exploradora, é proibida a utilização do Auto-Silo Pak Leng por veículos com as seguintes características:

- 1) Veículos com capacidade superior a 9 passageiros sentados, incluindo o condutor;
- 2) Veículos com peso bruto superior a 3,5 toneladas;
- 3) Veículos com altura superior a 1,95 metros;
- 4) Veículos de menos de quatro rodas, motorizados ou não;
- 5) Veículos que, pelo tipo de carga que transportem, possam pôr em risco a segurança do edifício, de qualquer utente ou veículo nele estacionado, nomeadamente por transportarem produtos tóxicos, insalubres ou inflamáveis;
- 6) Veículos que produzam fumos em nível superior ao limite legalmente fixado.

9. O condutor que pretenda utilizar o Auto-Silo Pak Leng, quando não seja portador de passe mensal, deve obter um bilhete simples no distribuidor automático instalado à entrada do auto-silo.

10. Após pagamento da tarifa devida pela utilização do Auto-Silo Pak Leng na «caixa de pagamento», o condutor deve, num período máximo de quinze minutos, retirar o veículo do auto-silo. Caso não o faça no tempo devido, deve efectuar o pagamento correspondente a novo período de utilização tarifada.

11. O extravio ou inutilização do bilhete simples implica o pagamento da tarifa máxima correspondente a 24 horas de utilização, sem prejuízo do pagamento de multa.

12. Cada passe mensal apenas pode ser utilizado pelo veículo que se encontre registado na «caixa de pagamento» do Auto-Silo Pak Leng.

13. Se os portadores de passe mensal do Auto-Silo Pak Leng adquirido legalmente, com ou sem direito a lugar reservado, pretenderem continuar a utilizar o Auto-Silo Pak Leng através do uso de passe mensal após o termo do prazo de validade, devem efectuar a respectiva renovação, na «caixa de pagamento», até ao terceiro dia do mês a que se refere, mediante o pagamento da respectiva tarifa.

14. A perda ou extravio do passe mensal deve ser comunicada, de imediato, à entidade exploradora, devendo o seu titular, querendo, requerer a emissão de novo passe, mediante o pagamento de 300 patacas.

15. O valor referido no número anterior pode ser sujeito a actualização, após aprovação da DSAT, e mediante aviso prévio afixado na «caixa de pagamento» do Auto-Silo Pak Leng.

Artigo 2.º

Tarifas

1. O pagamento das tarifas devidas pela utilização dos lugares de estacionamento público do Auto-Silo Pak Leng é efectuado nas seguintes modalidades:

- 1) Bilhete simples:
 - (1) Bilhete simples diurno;

(2) 夜間普通票。

(二) 非專用車位月票；

(三) 專用車位月票。

二、日間普通票泊車時間為上午八時至下午八時前，夜間普通票泊車時間為下午八時至翌日上午八時前。

三、營運實體發出之月票不得超過下述數量，且不妨礙下款規定的適用：

非專用車位月票數量為不超過停車場向公眾開放此類車位之39%，而專用車位月票數量則為12%，且至少有49%車位是向普通票持有人開放。

四、第一款所指的專用或非專用車位月票的收費方式僅適用於本規章生效前已依法取得該等月票的月票持有人，而且每當有關月票基於任何原因而終止，則按比例降低上款所述的月票百分比。

五、使用栢寧停車場之收費如下：

(一) 普通票：

(1) 日間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣六元；

(2) 夜間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣三元。

(二) 非專用車位月票：澳門幣一千六百元；

(三) 專用車位月票：澳門幣二千三百元。

六、上款所指之收費，可由行政長官應交通事務局建議及聽取營運實體意見後，以批示修改。

第三條 車輛之識別

非專用車位月票持有人必須在車輛貼上由營運實體提供且式樣經交通事務局核准之泊車許可，其上須載有使用者之車輛、停車場、月票編號及相關月份之識別資料。

第四條 人員、記錄、衛生、保安及設備的保養

一、在栢寧停車場服務之營運實體之人員，應穿著專有的制服及配戴識別證件，有關式樣由交通事務局核准。

(2) Bilhete simples nocturno.

2) Passe mensal, sem direito a lugar reservado;

3) Passe mensal, com direito a lugar reservado.

2. O bilhete simples diurno destina-se a estacionamento durante o período com início às 8,00 horas e fim antes das 20,00 horas e o bilhete simples nocturno destina-se a estacionamento durante o período com início às 20,00 horas de um dia e fim antes das 8,00 horas do dia seguinte.

3. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o número de passes mensais emitido pela entidade exploradora não pode ultrapassar, respectivamente:

Passes mensais, sem direito a lugar reservado, e passes mensais, com direito a lugar reservado, respectivamente, 39% e 12% da oferta pública de lugares para estacionamento de automóveis ligeiros do auto-silo, ficando um mínimo de 49% da mesma oferta pública reservada aos portadores de bilhete simples.

4. As modalidades de cobrança das tarifas de passes mensais com ou sem direito a lugar reservado referidas no n.º 1 são aplicadas apenas aos portadores desses passes mensais adquiridos legalmente antes da entrada em vigor do presente regulamento e sempre que aqueles cessem por qualquer motivo é reduzida proporcionalmente a percentagem de passes referida no número anterior.

5. As tarifas devidas pela utilização do Auto-Silo Pak Leng são as seguintes:

1) Bilhete simples:

(1) Bilhete simples diurno, por cada hora, ou fracção: 6 patacas;

(2) Bilhete simples nocturno, por cada hora, ou fracção: 3 patacas.

2) Passe mensal, sem direito a lugar reservado: 1 600 patacas;

3) Passe mensal, com direito a lugar reservado: 2 300 patacas.

6. As tarifas previstas no número anterior podem ser revistas por despacho do Chefe do Executivo, sob proposta da DSAT, ouvida a entidade exploradora.

Artigo 3.º

Identificação dos veículos

Os titulares de passe mensal sem direito a lugar reservado são obrigados a afixar no veículo um dístico fornecido pela entidade exploradora, do modelo aprovado pela DSAT, no qual é identificado o veículo do utente, o auto-silo, o número de passe e o mês a que este se reporta.

Artigo 4.º

Pessoal, registos, higiene, segurança e manutenção dos equipamentos

1. O pessoal da entidade exploradora em serviço no Auto-Silo Pak Leng deve usar uniforme próprio e identificação, dos modelos aprovados pela DSAT.

二、有關栢寧停車場之使用及營運須作的記錄編製和存檔工作，由營運實體負責。

三、栢寧停車場的衛生及安全，以及現存設備的保養和使用，亦由營運實體負責。

第五條
補充法例

本規章沒有特別規定的一切事項，補充適用第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》。

第 333/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《栢樂（外港客運碼頭）停車場之使用及經營規章》。

二、廢止第238/2009號行政長官批示。

三、本批示自公佈後第二個月之首日起生效。

二零一五年十月三十日

行政長官 崔世安

栢樂（外港客運碼頭）停車場之使用及經營規章

第一條
使用之條件

一、為適用本規章之規定，位於新口岸外港客運碼頭旁和海港前地下之停車場（下稱“栢樂停車場”），是一個由海港前地之地底建築物構成的公眾停車場。

二、栢樂停車場的入口及出口均設於海港前地。

三、栢樂停車場共設有711個向公眾開放的車位，包括：

（一）輕型汽車車位——411個；

2. A entidade exploradora é responsável pela elaboração e arquivo dos registos relativos à exploração e utilização do Auto-Silo Pak Leng.

3. A entidade exploradora assegura ainda os serviços de higiene e segurança, bem como a manutenção e a utilização dos equipamentos existentes no Auto-Silo Pak Leng.

Artigo 5.º

Legislação subsidiária

Em tudo o que não esteja especialmente regulado no presente regulamento é subsidiariamente aplicável o disposto no Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento).

Despacho do Chefe do Executivo n.º 333/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Pak Lok (Terminal Marítimo), anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 238/2009.

3. O presente despacho entra em vigor no primeiro dia do segundo mês seguinte ao da sua publicação.

30 de Outubro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Pak Lok (Terminal Marítimo)

Artigo 1.º

Condições de utilização

1. Para efeitos de aplicação do presente regulamento, o auto-silo situado junto do Terminal Marítimo do Porto Exterior e sob o Largo do Terminal Marítimo, adiante designado por Auto-Silo Pak Lok, é um parque de estacionamento público, constituído pelo edifício sito no subsolo do Largo do Terminal Marítimo.

2. A entrada e saída no Auto-Silo Pak Lok efectua-se pelo Largo do Terminal Marítimo.

3. O Auto-Silo Pak Lok tem uma capacidade total de 711 lugares, destinados à oferta pública de estacionamento, distribuídos por:

1) Automóveis ligeiros — 411 lugares;

(二) 重型及輕型摩托車車位——300個。

四、因應公共利益的實際需要，交通事務局可變更上款所述任一類型車輛的車位數目。

五、倘發生上款所述的情況，交通事務局須最少提前七日在栢樂停車場入口附近及其內收費處附近張貼以兩種正式語文撰寫的通告，以指明第三款所述各類型車輛的車位數目。

六、倘第四款所指的變更可影響月票持有人，營運實體應最少提前四十五日通知有關人士。

七、除獲營運實體特別許可外，禁止具下列特徵之車輛使用栢樂停車場：

(一) 包括駕駛員座位在內，超過九座位者；

(二) 總重量超過3.5公噸者；

(三) 高度超過1.85公尺者；

(四) 載有可危及停車場、使用者或停泊車輛的安全的物品，尤其是有毒、不衛生或易燃物品的車輛；

(五) 產生之廢氣超過法定限度的車輛。

八、在澳門格蘭披治大賽期間內，以及有關委員會確定之大賽期間之前後時段，栢樂停車場為大賽專用，只有不妨礙所開展之活動，公眾才得使用之。

九、每當懸掛一號熱帶氣旋信號或發出風暴潮警告級別為第一級警告/黃色時，即關閉第二層地庫，但已停泊車輛的使用者仍可將其車輛駛離該層地庫或按第十二款的規定駛離停車場。

十、每當懸掛三號或以上熱帶氣旋信號或發出風暴潮警告級別為第二級警告/紅色或以上時，即關閉停車場，但已停泊車輛的使用者仍可按第十二款的規定將其車輛駛離停車場。

十一、使用栢樂停車場之駕駛者，如非月票持有人，應從停車場入口處之自動裝置取得進入停車場的普通票。

十二、駕駛者於停車場收費處繳付其使用栢樂停車場之相應費用後，應在十五分鐘內將車輛駛離停車場。倘未在規定時間內駛離，應重新繳付費用。

2) Motociclos e ciclomotores — 300 lugares.

4. O número de lugares de estacionamento para cada tipo de veículos referido no número anterior pode ser alterado pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, adiante designada por DSAT, de acordo com as necessidades reais do interesse público.

5. Sempre que ocorra a situação referida no número anterior, a DSAT deve, com a antecedência mínima de 7 dias, afixar junto à entrada do Auto-Silo Pak Lok, e no interior, junto à «caixa de pagamento», aviso indicando, em ambas as línguas oficiais, o número de lugares de estacionamento para cada tipo de veículo referido no n.º 3.

6. Sempre que a alteração referida no n.º 4 possa afectar os titulares de passe mensal, a entidade exploradora deve informá-los, com a antecedência mínima de 45 dias.

7. Salvo autorização especial da entidade exploradora, é proibida a utilização do Auto-Silo Pak Lok por veículos com as seguintes características:

1) Veículos com capacidade superior a 9 passageiros sentados, incluindo o condutor;

2) Veículos com peso bruto superior a 3,5 toneladas;

3) Veículos com altura superior a 1,85 metros;

4) Veículos que, pelo tipo de carga que transportem, possam pôr em risco a segurança do edifício, de qualquer utente ou veículo nele estacionado, nomeadamente por transportarem produtos tóxicos, insalubres ou inflamáveis;

5) Veículos que produzam fumos em nível superior ao limite legalmente fixado.

8. Durante o período necessário à realização do Grande Prémio de Macau, bem como nos períodos imediatamente anterior e posterior, a definir pela respectiva Comissão, o Auto-Silo Pak Lok fica reservado a esse evento, apenas podendo ser utilizado pelo público em condições que não prejudiquem, por qualquer forma, as actividades ali desenvolvidas.

9. Quando estiver içado o sinal n.º 1 de tempestade tropical ou emitido o aviso de «storm surge» de Grau 1/Amarelo, é encerrada imediatamente a 2.ª Cave, mas os utentes ainda podem retirar da cave os seus veículos aí estacionados ou retirá-los do auto-silo nas condições previstas no n.º 12.

10. Quando estiver içado o sinal n.º 3 ou superior de tempestade tropical ou emitido o aviso de «storm surge» de Grau 2/Vermelho ou superior, é encerrado imediatamente o auto-silo, mas os utentes ainda podem retirar os seus veículos aí estacionados, nas condições previstas no n.º 12.

11. O condutor que pretenda utilizar o Auto-Silo Pak Lok, quando não seja portador de passe mensal, deve obter um bilhete simples no distribuidor automático instalado à entrada do auto-silo.

12. Após pagamento da tarifa devida pela utilização do Auto-Silo Pak Lok na «caixa de pagamento», o condutor deve, num período máximo de quinze minutos, retirar o veículo do auto-silo. Caso não o faça no tempo devido, deve efectuar o pagamento correspondente a novo período de utilização tarifada.

十三、遺失或致使普通票不能使用者，須繳付最多相當於停泊車輛二十四小時之費用，且不妨礙罰款的繳納。

十四、每張月票僅可由已在栢樂停車場收費處登記之車輛使用。

十五、已依法取得栢樂停車場非專用車位月票的月票持有人，如擬於月票有效期屆滿後繼續以月票方式使用栢樂停車場，應最遲在相關月份之第三日，在收費處繳付有關費用為月票續期。

十六、倘遺失月票，應立即通知營運實體，持票人可申請補發新票，但須繳付手續費澳門幣三百元。

十七、經交通事務局核准，並預先在栢樂停車場收費處張貼通知，上款所指金額可作出調整。

第二條 收費

一、使用栢樂停車場之收費方式如下：

(一) 輕型汽車：

- (1) 日間普通票；
- (2) 夜間普通票；
- (3) 非專用車位月票。

(二) 重型及輕型摩托車：

- (1) 日間普通票；
- (2) 夜間普通票；
- (3) 非專用車位月票。

二、日間普通票泊車時間為上午八時至下午八時前，夜間普通票泊車時間為下午八時至翌日上午八時前。

三、營運實體發出之月票不得超過下述數量，且不妨礙下款規定的適用：

(一) 輕型汽車：

非專用車位月票數量為不超過停車場向公眾開放此類車位之20%，且至少有80%車位是向普通票持有人開放。

13. O extravio ou inutilização do bilhete simples implica o pagamento da tarifa máxima correspondente a 24 horas de utilização, sem prejuízo do pagamento de multa.

14. Cada passe mensal apenas pode ser utilizado pelo veículo que se encontre registado na «caixa de pagamento» do Auto-Silo Pak Lok.

15. Se os portadores de passe mensal do Auto-Silo Pak Lok adquirido legalmente, sem direito a lugar reservado, pretendem continuar a utilizar o Auto-Silo Pak Lok através do uso de passe mensal após o termo do prazo de validade, devem efectuar a respectiva renovação, na «caixa de pagamento», até ao terceiro dia do mês a que se refere, mediante o pagamento da respectiva tarifa.

16. A perda ou extravio do passe mensal deve ser comunicada, de imediato, à entidade exploradora, devendo o seu titular, querendo, requerer a emissão de novo passe, mediante o pagamento de 300 patacas.

17. O valor referido no número anterior pode ser sujeito a actualização, após aprovação da DSAT, e mediante aviso prévio afixado na «caixa de pagamento» do Auto-Silo Pak Lok.

Artigo 2.º

Tarifas

1. O pagamento das tarifas devidas pela utilização dos lugares de estacionamento público do Auto-Silo Pak Lok é efectuado nas seguintes modalidades:

1) Automóveis ligeiros:

- (1) Bilhete simples diurno;
- (2) Bilhete simples nocturno;
- (3) Passe mensal, sem direito a lugar reservado.

2) Motociclos e ciclomotores:

- (1) Bilhete simples diurno;
- (2) Bilhete simples nocturno;
- (3) Passe mensal, sem direito a lugar reservado.

2. O bilhete simples diurno destina-se a estacionamento durante o período com início às 8,00 horas e fim antes das 20,00 horas e o bilhete simples nocturno destina-se a estacionamento durante o período com início às 20,00 horas de um dia e fim antes das 8,00 horas do dia seguinte.

3. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o número de passes mensais emitido pela entidade exploradora não pode ultrapassar, respectivamente:

1) Automóveis ligeiros:

Passes mensais sem direito a lugar reservado, 20% da respectiva oferta pública de estacionamento do auto-silo, ficando um mínimo de 80% da mesma oferta pública reservada aos portadores de bilhete simples.

(二) 重型及輕型摩托車：

非專用車位月票數量為不超過停車場向公眾開放此類車位之27%，且至少有73%車位是向普通票持有人開放。

四、第一款所指的非專用車位月票的收費方式僅適用於本規章生效前已依法取得該等月票的月票持有人，而且每當有關月票基於任何原因而終止，則按比例降低上款所述的月票百分比。

五、使用栢樂停車場之收費如下：

(一) 輕型汽車：

- (1) 日間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣六元；
- (2) 夜間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣三元；
- (3) 非專用車位月票：澳門幣一千六百元。

(二) 重型及輕型摩托車：

- (1) 日間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣二元；
- (2) 夜間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣一元；
- (3) 非專用車位月票：澳門幣四百元。

六、上款所指之收費，可由行政長官應交通事務局建議及聽取營運實體意見後，以批示修改。

第三條 車輛之識別

非專用車位月票持有人必須在車輛貼上由營運實體提供且式樣經交通事務局核准之泊車許可，其上須載有使用者之車輛、停車場、月票編號及相關月份之識別資料。

第四條 人員、記錄、衛生、保安及設備的保養

一、在栢樂停車場服務之營運實體之人員，應穿著專有的制服及配戴識別證件，有關式樣由交通事務局核准。

二、有關栢樂停車場之使用及營運須作的記錄編製和存檔工作，由營運實體負責。

三、栢樂停車場的衛生及安全，以及現存設備的保養和使用，亦由營運實體負責。

2) Motociclos e ciclomotores:

Passes mensais sem direito a lugar reservado, 27% da respectiva oferta pública de estacionamento do auto-silo, ficando um mínimo de 73% da mesma oferta pública reservada aos portadores de bilhete simples.

4. As modalidades de cobrança das tarifas de passes mensais sem direito a lugar reservado referidas no n.º 1 são aplicadas apenas aos portadores desses passes mensais adquiridos legalmente antes da entrada em vigor do presente regulamento e sempre que aqueles cessem por qualquer motivo é reduzida proporcionalmente a percentagem de passes referida no número anterior.

5. As tarifas devidas pela utilização do Auto-Silo Pak Lok são as seguintes:

1) Automóveis ligeiros:

- (1) Bilhete simples diurno, por cada hora, ou fracção: 6 patacas;
- (2) Bilhete simples nocturno, por cada hora, ou fracção: 3 patacas;
- (3) Passe mensal, sem direito a lugar reservado: 1 600 patacas.

2) Motociclos e ciclomotores:

- (1) Bilhete simples diurno, por cada hora, ou fracção: 2 patacas;
- (2) Bilhete simples nocturno, por cada hora, ou fracção: 1 pataca;
- (3) Passe mensal, sem direito a lugar reservado: 400 patacas.

6. As tarifas previstas no número anterior podem ser revistas por despacho do Chefe do Executivo, sob proposta da DSAT, ouvida a entidade exploradora.

Artigo 3.º

Identificação dos veículos

Os titulares de passe mensal sem direito a lugar reservado são obrigados a afixar no veículo um dístico fornecido pela entidade exploradora, do modelo aprovado pela DSAT, no qual é identificado o veículo do utente, o auto-silo, o número de passe e o mês a que este se reporta.

Artigo 4.º

Pessoal, registos, higiene, segurança e manutenção dos equipamentos

1. O pessoal da entidade exploradora em serviço no Auto-Silo Pak Lok deve usar uniforme próprio e identificação, dos modelos aprovados pela DSAT.

2. A entidade exploradora é responsável pela elaboração e arquivo dos registos relativos à exploração e utilização do Auto-Silo Pak Lok.

3. A entidade exploradora assegura ainda os serviços de higiene e segurança, bem como a manutenção e a utilização dos equipamentos existentes no Auto-Silo Pak Lok.

第五條
補充法例

本規章沒有特別規定的一切事項，補充適用第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》。

第 334/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《栢濤（外港填海區第15街區）停車場之使用及經營規章》。

二、廢止第295/2006號行政長官批示。

三、本批示自公佈後第二個月之首日起生效。

二零一五年十月三十日

行政長官 崔世安

**栢濤（外港填海區第 15 街區）停車場之
使用及經營規章**

第一條
使用之條件

一、為適用本規章之規定，位於殷豐素王前地76、80及90號，廣州街49、57及63號，以及佛山街48A、48B、48C、48D、48E、48F、48G、56、60、62、64及78號的外港填海區第十五街區大廈內之停車場（下稱“栢濤停車場”），是一個由大廈部份地下、一字樓至三字樓及部份四字樓所組成之B R/C單位構成的公眾停車場。

二、栢濤停車場的入口及出口均設於佛山街。

三、上款所指之出入口與位於大廈四字樓其餘部分及四字樓夾樓層的私人停車場共用。

四、栢濤停車場共設有211個向公眾開放的輕型汽車車位。

Artigo 5.º

Legislação subsidiária

Em tudo o que não esteja especialmente regulado no presente regulamento é subsidiariamente aplicável o disposto no Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento).

Despacho do Chefe do Executivo n.º 334/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Pak Tou (ZAPE 15), anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 295/2006.

3. O presente despacho entra em vigor no primeiro dia do segundo mês seguinte ao da sua publicação.

30 de Outubro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Regulamento de Utilização e Exploração do
Auto-Silo Pak Tou (ZAPE 15)**

Artigo 1.º

Condições de utilização

1. Para efeitos de aplicação do presente regulamento, o auto-silo integrado no edifício situado no quarteirão 15 da Zona de Aterros do Porto Exterior, na Praça de D. Afonso Henriques n.ºs 76, 80 e 90, na Rua de Cantão n.ºs 49, 57 e 63 e na Rua de Foshan n.ºs 48A, 48B, 48C, 48D, 48E, 48F, 48G, 56, 60, 62, 64 e 78, adiante designado por Auto-Silo Pak Tou, é um parque de estacionamento público, constituído pela fracção autónoma B r/c, com áreas em parte do rés-do-chão, do 1.º ao 3.º andares e em parte do 4.º andar do edifício.

2. A entrada e saída no Auto-Silo Pak Tou efectua-se pela Rua de Foshan.

3. Os acessos referidos no número anterior são comuns ao estacionamento privativo localizado na restante parte do 4.º andar e no «mezzanine» do 4.º andar do edifício.

4. O Auto-Silo Pak Tou tem uma capacidade total de 211 lugares para estacionamento de automóvel ligeiro, destinados à oferta pública de estacionamento.

五、因應公共利益的實際需要，交通事務局可變更上款所述的車位數目。

六、倘發生上款所述的情況，交通事務局須最少提前七日在栢濤停車場入口附近及其內收費處附近張貼以兩種正式語文撰寫的通告，以指明第四款所述的車位數目。

七、倘第五款所指的變更可影響月票持有人，營運實體應最少提前四十五日通知有關人士。

八、除獲營運實體特別許可外，禁止具下列特徵之車輛使用栢濤停車場：

(一) 包括駕駛員座位在內，超過九座位者；

(二) 總重量超過3.5公噸者；

(三) 高度超過1.95公尺者；

(四) 少於四輪之機動或非機動車輛；

(五) 載有可危及停車場、使用者或停泊車輛的安全的物品，尤其是有毒、不衛生或易燃物品的車輛；

(六) 產生之廢氣超過法定限度的車輛。

九、上款(四)項之規定不妨礙重型摩托車及輕型摩托車進入私人停車場。

十、使用栢濤停車場之駕駛者，如非月票持有人，應從停車場入口處之自動裝置取得進入停車場的普通票。

十一、駕駛者於停車場收費處繳付其使用栢濤停車場之相應費用後，應在十五分鐘內將車輛駛離停車場。倘未在規定時間內駛離，應重新繳付費用。

十二、遺失或致使普通票不能使用者，須繳付最多相當於停泊車輛二十四小時之費用，且不妨礙罰款的繳納。

十三、每張月票僅可由已在栢濤停車場收費處登記之車輛使用。

十四、已依法取得栢濤停車場專用或非專用車位月票的月票持有人，如擬於月票有效期屆滿後繼續以月票方式使用栢濤停車場，應最遲在相關月份之第三日，在收費處繳付有關費用為月票續期。

5. O número de lugares de estacionamento referido no número anterior pode ser alterado pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, adiante designada por DSAT, de acordo com as necessidades reais do interesse público.

6. Sempre que ocorra a situação referida no número anterior, a DSAT deve, com a antecedência mínima de 7 dias, afixar junto à entrada do Auto-Silo Pak Tou, e no interior, junto à «caixa de pagamento», aviso indicando, em ambas as línguas oficiais, o número de lugares de estacionamento referido no n.º 4.

7. Sempre que a alteração referida no n.º 5 possa afectar os titulares de passe mensal, a entidade exploradora deve informá-los, com a antecedência mínima de 45 dias.

8. Salvo autorização especial da entidade exploradora, é proibida a utilização do Auto-Silo Pak Tou por veículos com as seguintes características:

1) Veículos com capacidade superior a 9 passageiros sentados, incluindo o condutor;

2) Veículos com peso bruto superior a 3,5 toneladas;

3) Veículos com altura superior a 1,95 metros;

4) Veículos de menos de quatro rodas, motorizados ou não;

5) Veículos que, pelo tipo de carga que transportem, possam pôr em risco a segurança do edifício, de qualquer utente ou veículo nele estacionado, nomeadamente por transportarem produtos tóxicos, insalubres ou inflamáveis;

6) Veículos que produzam fumos em nível superior ao limite legalmente fixado.

9. O disposto na alínea 4) do número anterior não prejudica o acesso de motociclos e ciclomotores destinados ao estacionamento privativo do edifício.

10. O condutor que pretenda utilizar o Auto-Silo Pak Tou, quando não seja portador de passe mensal, deve obter um bilhete simples no distribuidor automático instalado à entrada do auto-silo.

11. Após pagamento da tarifa devida pela utilização do Auto-Silo Pak Tou na «caixa de pagamento», o condutor deve, num período máximo de quinze minutos, retirar o veículo do auto-silo. Caso não o faça no tempo devido, deve efectuar o pagamento correspondente a novo período de utilização tarifada.

12. O extravio ou inutilização do bilhete simples implica o pagamento da tarifa máxima correspondente a 24 horas de utilização, sem prejuízo do pagamento de multa.

13. Cada passe mensal apenas pode ser utilizado pelo veículo que se encontre registado na «caixa de pagamento» do Auto-Silo Pak Tou.

14. Se os portadores de passe mensal do Auto-Silo Pak Tou adquirido legalmente, com ou sem direito a lugar reservado, pretenderem continuar a utilizar o Auto-Silo Pak Tou através do uso de passe mensal após o termo do prazo de validade, devem efectuar a respectiva renovação, na «caixa de pagamento», até ao terceiro dia do mês a que se refere, mediante o pagamento da respectiva tarifa.

十五、倘遺失月票，應立即通知營運實體，持票人可申請補發新票，但須繳付手續費澳門幣三百元。

十六、經交通事務局核准，並預先在栢濤停車場收費處張貼通知，上款所指金額可作出調整。

第二條 收費

一、使用栢濤停車場之收費方式如下：

- (一) 普通票：
- (1) 日間普通票；
- (2) 夜間普通票。
- (二) 非專用車位月票；
- (三) 專用車位月票。

二、日間普通票泊車時間為上午八時至下午八時前，夜間普通票泊車時間為下午八時至翌日上午八時前。

三、營運實體發出之月票不得超過下述數量，且不妨礙下款規定的適用：

非專用車位月票數量為不超過停車場向公眾開放的輕型汽車車位之30%，而專用車位月票數量則為20%，且至少有50%車位是向普通票持有人開放。

四、第一款所指的專用或非專用車位月票的收費方式僅適用於本規章生效前已依法取得該等月票的月票持有人，而且每當有關月票基於任何原因而終止，則按比例降低上款所述的月票百分比。

五、使用栢濤停車場之收費如下：

- (一) 普通票：
- (1) 日間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣六元；
- (2) 夜間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣三元。
- (二) 非專用車位月票：澳門幣一千六百元；
- (三) 專用車位月票：澳門幣二千三百元。

15. A perda ou extravio do passe mensal deve ser comunicada, de imediato, à entidade exploradora, devendo o seu titular, querendo, requerer a emissão de novo passe, mediante o pagamento de 300 patacas.

16. O valor referido no número anterior pode ser sujeito a actualização, após aprovação da DSAT, e mediante aviso prévio afixado na «caixa de pagamento» do Auto-Silo Pak Tou.

Artigo 2.º Tarifas

1. O pagamento das tarifas devidas pela utilização dos lugares de estacionamento público do Auto-Silo Pak Tou é efectuada nas seguintes modalidades:

- 1) Bilhete simples:
- (1) Bilhete simples diurno;
- (2) Bilhete simples nocturno.
- 2) Passe mensal, sem direito a lugar reservado;
- 3) Passe mensal, com direito a lugar reservado.

2. O bilhete simples diurno destina-se a estacionamento durante o período com início às 8,00 horas e fim antes das 20,00 horas e o bilhete simples nocturno destina-se a estacionamento durante o período com início às 20,00 horas de um dia e fim antes das 8,00 horas do dia seguinte.

3. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o número de passes mensais emitido pela entidade exploradora não pode ultrapassar, respectivamente:

Passes mensais, sem direito a lugar reservado, e passes mensais, com direito a lugar reservado, respectivamente, 30% e 20% da oferta pública de lugares para estacionamento de automóveis ligeiros do auto-silo, ficando um mínimo de 50% da mesma oferta pública reservada aos portadores de bilhete simples.

4. As modalidades de cobrança das tarifas de passes mensais com ou sem direito a lugar reservado referidas no n.º 1 são aplicadas apenas aos portadores desses passes mensais adquiridos legalmente antes da entrada em vigor do presente regulamento e sempre que aqueles cessem por qualquer motivo é reduzida proporcionalmente a percentagem de passes referida no número anterior.

5. As tarifas devidas pela utilização do Auto-Silo Pak Tou são as seguintes:

- 1) Bilhete simples:
- (1) Bilhete simples diurno, por cada hora, ou fracção: 6 patacas;
- (2) Bilhete simples nocturno, por cada hora, ou fracção: 3 patacas.
- 2) Passe mensal, sem direito a lugar reservado: 1 600 patacas;
- 3) Passe mensal, com direito a lugar reservado: 2 300 patacas.

六、上款所指之收費，可由行政長官應交通事務局建議及聽取營運實體意見後，以批示修改。

第三條 車輛之識別

非專用車位月票持有人必須在車輛貼上由營運實體提供且式樣經交通事務局核准之泊車許可，其上須載有使用者之車輛、停車場、月票編號及相關月份之識別資料。

第四條 人員、記錄、衛生、保安及設備的保養

一、在栢濤停車場服務之營運實體之人員，應穿著專有的制服及配戴識別證件，有關式樣由交通事務局核准。

二、有關栢濤停車場之使用及營運須作的記錄編製和存檔工作，由營運實體負責。

三、栢濤停車場的衛生及安全，以及現存設備的保養和使用，亦由營運實體負責。

第五條 補充法例

本規章沒有特別規定的一切事項，補充適用第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》。

第 335/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《何賢公園停車場之使用及經營規章》。

二、廢止第90/2009號行政長官批示。

三、本批示自公佈後第二個月之首日起生效。

二零一五年十月三十日

行政長官 崔世安

6. As tarifas previstas no número anterior podem ser revistas por despacho do Chefe do Executivo, sob proposta da DSAT, ouvida a entidade exploradora.

Artigo 3.º

Identificação dos veículos

Os titulares de passe mensal sem direito a lugar reservado são obrigados a afixar no veículo um dístico fornecido pela entidade exploradora, do modelo aprovado pela DSAT, no qual é identificado o veículo do utente, o auto-silo, o número de passe e o mês a que este se reporta.

Artigo 4.º

Pessoal, registos, higiene, segurança e manutenção dos equipamentos

1. O pessoal da entidade exploradora em serviço no Auto-Silo Pak Tou deve usar uniforme próprio e identificação, dos modelos aprovados pela DSAT.

2. A entidade exploradora é responsável pela elaboração e arquivo dos registos relativos à exploração e utilização do Auto-Silo Pak Tou.

3. A entidade exploradora assegura ainda os serviços de higiene e segurança, bem como a manutenção e a utilização dos equipamentos existentes no Auto-Silo Pak Tou.

Artigo 5.º

Legislação subsidiária

Em tudo o que não esteja especialmente regulado no presente regulamento é subsidiariamente aplicável o disposto no Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento).

Despacho do Chefe do Executivo n.º 335/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Jardim Comendador Ho Yin, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 90/2009.

3. O presente despacho entra em vigor no primeiro dia do segundo mês seguinte ao da sua publicação.

30 de Outubro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

何賢公園停車場之使用及經營規章

第一條 使用之條件

一、為適用本規章之規定，位於何賢公園之地下停車場（下稱“何賢公園停車場”），是一個由何賢公園之地底建築物構成之公眾停車場。

二、何賢公園停車場之入口及出口均設於宋玉生廣場。

三、何賢公園停車場共設有957個向公眾開放的車位，包括：

- （一）輕型汽車車位——415個；
- （二）重型及輕型摩托車車位——542個。

四、因應公共利益的實際需要，交通事務局可變更上款所述任一類型車輛的車位數目。

五、倘發生上款所述的情況，交通事務局須最少提前七日在何賢公園停車場入口附近及其內收費處附近張貼以兩種正式語文撰寫的通告，以指明第三款所述各類型車輛的車位數目。

六、除獲營運實體特別許可外，禁止具下列特徵之車輛使用何賢公園停車場：

- （一）包括駕駛員座位在內，超過九座位者；
- （二）總重量超過3.5公噸者；
- （三）高度超過1.95公尺者；
- （四）載有可危及停車場、使用者或停泊車輛的安全的物品，尤其是有毒、不衛生或易燃物品的車輛；
- （五）產生之廢氣超過法定限度的車輛。

七、使用何賢公園停車場之駕駛者，應從停車場入口處之自動裝置取得進入停車場之普通票。

八、駕駛者於停車場收費處繳付其使用何賢公園停車場之相應費用後，應在十五分鐘內將車輛駛離停車場。倘未在規定時間內駛離，應重新繳付費用。

Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Jardim Comendador Ho Yin

Artigo 1.º

Condições de utilização

1. Para efeitos de aplicação do presente regulamento, o auto-silo situado sob o Jardim Comendador Ho Yin, adiante designado por Auto-Silo Jardim Comendador Ho Yin, é um parque de estacionamento público, constituído pelo edifício sito no subsolo do Jardim Comendador Ho Yin.

2. A entrada e saída no Auto-Silo Jardim Comendador Ho Yin efectua-se pela Alameda Dr. Carlos d'Assumpção.

3. O Auto-Silo Jardim Comendador Ho Yin tem uma capacidade total de 957 lugares, destinados à oferta pública de estacionamento, distribuídos por:

- 1) Automóveis ligeiros — 415 lugares;
- 2) Motociclos e ciclomotores — 542 lugares.

4. O número de lugares de estacionamento para cada tipo de veículos referido no número anterior pode ser alterado pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, adiante designada por DSAT, de acordo com as necessidades reais do interesse público.

5. Sempre que ocorra a situação referida no número anterior, a DSAT deve, com a antecedência mínima de 7 dias, afixar junto à entrada do Auto-Silo Jardim Comendador Ho Yin, e no interior, junto à «caixa de pagamento», aviso indicando, em ambas as línguas oficiais, o número de lugares de estacionamento para cada tipo de veículo referido no n.º 3.

6. Salvo autorização especial da entidade exploradora, é proibida a utilização do Auto-Silo Jardim Comendador Ho Yin por veículos com as seguintes características:

- 1) Veículos com capacidade superior a 9 passageiros sentados, incluindo o condutor;
- 2) Veículos com peso bruto superior a 3,5 toneladas;
- 3) Veículos com altura superior a 1,95 metros;
- 4) Veículos que, pelo tipo de carga que transportem, possam pôr em risco a segurança do edifício, de qualquer utente ou veículo nele estacionado, nomeadamente por transportarem produtos tóxicos, insalubres ou inflamáveis;
- 5) Veículos que produzam fumos em nível superior ao limite legalmente fixado.

7. O condutor que pretenda utilizar o Auto-Silo Jardim Comendador Ho Yin, deve obter um bilhete simples no distribuidor automático instalado à entrada do auto-silo.

8. Após pagamento da tarifa devida pela utilização do Auto-Silo Jardim Comendador Ho Yin na «caixa de pagamento», o condutor deve, num período máximo de quinze minutos, retirar o veículo do auto-silo. Caso não o faça no tempo devido, deve efectuar o pagamento correspondente a novo período de utilização tarifada.

九、遺失或致使普通票不能使用者，須繳付最多相當於停泊車輛二十四小時之費用，且不妨礙罰款的繳納。

第二條

收費

一、使用何賢公園停車場之收費方式如下：

(一) 輕型汽車：

(1) 日間普通票；

(2) 夜間普通票。

(二) 重型及輕型摩托車：

(1) 日間普通票；

(2) 夜間普通票。

二、日間普通票泊車時間為上午八時至下午八時前，夜間普通票泊車時間為下午八時至翌日上午八時前。

三、使用何賢公園停車場之收費如下：

(一) 輕型汽車：

(1) 日間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣六元；

(2) 夜間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣三元。

(二) 重型及輕型摩托車：

(1) 日間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣二元；

(2) 夜間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣一元。

四、上款所指之收費，可由行政長官應交通事務局建議及聽取營運實體意見後，以批示修改。

第三條

人員、記錄、衛生、保安及設備的保養

一、在何賢公園停車場服務之營運實體之人員，應穿著專有的制服及配戴識別證件，有關式樣由交通事務局核准。

二、有關何賢公園停車場之使用及營運須作的記錄編製和存檔工作，由營運實體負責。

9. O extravio ou inutilização do bilhete simples implica o pagamento da tarifa máxima correspondente a 24 horas de utilização, sem prejuízo do pagamento de multa.

Artigo 2.º

Tarifas

1. O pagamento das tarifas devidas pela utilização dos lugares de estacionamento público do Auto-Silo Jardim Comendador Ho Yin é efectuado nas seguintes modalidades:

1) Automóveis ligeiros:

(1) Bilhete simples diurno;

(2) Bilhete simples nocturno.

2) Motociclos e ciclomotores:

(1) Bilhete simples diurno;

(2) Bilhete simples nocturno.

2. O bilhete simples diurno destina-se a estacionamento durante o período com início às 8,00 horas e fim antes das 20,00 horas e o bilhete simples nocturno destina-se a estacionamento durante o período com início às 20,00 horas de um dia e fim antes das 8,00 horas do dia seguinte.

3. As tarifas devidas pela utilização do Auto-Silo Jardim Comendador Ho Yin são as seguintes:

1) Automóveis ligeiros:

(1) Bilhete simples diurno, por cada hora, ou fracção: 6 patacas;

(2) Bilhete simples nocturno, por cada hora, ou fracção: 3 patacas.

2) Motociclos e ciclomotores:

(1) Bilhete simples diurno, por cada hora, ou fracção: 2 patacas;

(2) Bilhete simples nocturno, por cada hora, ou fracção: 1 pataca.

4. As tarifas previstas no número anterior podem ser revistas por despacho do Chefe do Executivo, sob proposta da DSAT, ouvida a entidade exploradora.

Artigo 3.º

Pessoal, registos, higiene, segurança e manutenção dos equipamentos

1. O pessoal da entidade exploradora em serviço no Auto-Silo Jardim Comendador Ho Yin deve usar uniforme próprio e identificação, dos modelos aprovados pela DSAT.

2. A entidade exploradora é responsável pela elaboração e arquivo dos registos relativos à exploração e utilização do Auto-Silo Jardim Comendador Ho Yin.

三、何賢公園停車場的衛生及安全，以及現存設備的保養和使用，亦由營運實體負責。

第四條
補充法例

本規章沒有特別規定的一切事項，補充適用第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》。

第 336/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《馬六甲街停車場之使用及經營規章》。

二、廢止第43/2009號行政長官批示。

三、本批示自公佈後第二個月之首日起生效。

二零一五年十月三十日

行政長官 崔世安

馬六甲街停車場之使用及經營規章

第一條
使用之條件

一、為適用本規章之規定，位於馬六甲街旁介乎羅理基博士大馬路與高美士街之間的地下停車場（下稱“馬六甲街停車場”），是一個由地底建築物構成的公眾停車場。

二、馬六甲街停車場的入口及出口均設於馬六甲街。

三、馬六甲街停車場共設有778個向公眾開放的車位，包括：

（一）輕型汽車車位——215個；

（二）重型及輕型摩托車車位——563個。

3. A entidade exploradora assegura ainda os serviços de higiene e segurança, bem como a manutenção e a utilização dos equipamentos existentes no Auto-Silo Jardim Comendador Ho Yin.

Artigo 4.º

Legislação subsidiária

Em tudo o que não esteja especialmente regulado no presente regulamento é subsidiariamente aplicável o disposto no Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento).

Despacho do Chefe do Executivo n.º 336/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo da Rua de Malaca, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 43/2009.

3. O presente despacho entra em vigor no primeiro dia do segundo mês seguinte ao da sua publicação.

30 de Outubro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo da Rua de Malaca

Artigo 1.º

Condições de utilização

1. Para efeitos de aplicação do presente regulamento, o auto-silo junto à Rua de Malaca, situado no troço entre a Rua de Luís Gonzaga Gomes e a Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, adiante designado por Auto-Silo da Rua de Malaca, é um parque de estacionamento público, constituído por um edifício subterrâneo.

2. A entrada e saída no Auto-Silo da Rua de Malaca efectua-se pela Rua de Malaca.

3. O Auto-Silo da Rua de Malaca tem uma capacidade total de 778 lugares, destinados à oferta pública de estacionamento, distribuídos por:

1) Automóveis ligeiros — 215 lugares;

2) Motociclos e ciclomotores — 563 lugares.

四、因應公共利益的實際需要，交通事務局可變更上款所述任一類型車輛的車位數目。

五、倘發生上款所述的情況，交通事務局須最少提前七日在馬六甲街停車場入口附近及其內收費處附近張貼以兩種正式語文撰寫的通告，以指明第三款所述各類型車輛的車位數目。

六、除獲營運實體特別許可外，禁止具下列特徵之車輛使用馬六甲街停車場：

(一) 包括駕駛員座位在內，超過九座位者；

(二) 總重量超過3.5公噸者；

(三) 高度超過1.95公尺者；

(四) 載有可危及停車場、使用者或停泊車輛的安全的物品，尤其是有毒、不衛生或易燃物品的車輛；

(五) 產生之廢氣超過法定限度的車輛。

七、使用馬六甲街停車場之駕駛者，應從停車場入口處之自動裝置取得進入停車場的普通票。

八、駕駛者於停車場收費處繳付其使用馬六甲街停車場之相應費用後，應在十五分鐘內將車輛駛離停車場。倘未在規定時間內駛離，應重新繳付費用。

九、遺失或致使普通票不能使用者，須繳付最多相當於停泊車輛二十四小時之費用，且不妨礙罰款的繳納。

第二條

收費

一、使用馬六甲街停車場之收費方式如下：

(一) 輕型汽車：

(1) 日間普通票；

(2) 夜間普通票。

(二) 重型及輕型摩托車：

(1) 日間普通票；

(2) 夜間普通票。

4. O número de lugares de estacionamento para cada tipo de veículos referido no número anterior pode ser alterado pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, adiante designada por DSAT, de acordo com as necessidades reais do interesse público.

5. Sempre que ocorra a situação referida no número anterior, a DSAT deve, com a antecedência mínima de 7 dias, afixar junto à entrada do Auto-Silo da Rua de Malaca, e no interior, junto à «caixa de pagamento», aviso indicando, em ambas as línguas oficiais, o número de lugares de estacionamento para cada tipo de veículo referido no n.º 3.

6. Salvo autorização especial da entidade exploradora, é proibida a utilização do Auto-Silo da Rua de Malaca por veículos com as seguintes características:

1) Veículos com capacidade superior a 9 passageiros sentados, incluindo o condutor;

2) Veículos com peso bruto superior a 3,5 toneladas;

3) Veículos com altura superior a 1,95 metros;

4) Veículos que, pelo tipo de carga que transportem, possam pôr em risco a segurança do edifício, de qualquer utente ou veículo nele estacionado, nomeadamente por transportarem produtos tóxicos, insalubres ou inflamáveis;

5) Veículos que produzam fumos em nível superior ao limite legalmente fixado.

7. O condutor que pretenda utilizar o Auto-Silo da Rua de Malaca, deve obter um bilhete simples no distribuidor automático instalado à entrada do auto-silo.

8. Após pagamento da tarifa devida pela utilização do Auto-Silo da Rua de Malaca na «caixa de pagamento», o condutor deve, num período máximo de quinze minutos, retirar o veículo do auto-silo. Caso não o faça no tempo devido, deve efectuar o pagamento correspondente a novo período de utilização tarifada.

9. O extravio ou inutilização do bilhete simples implica o pagamento da tarifa máxima correspondente a 24 horas de utilização, sem prejuízo do pagamento de multa.

Artigo 2.º

Tarifas

1. O pagamento das tarifas devidas pela utilização dos lugares de estacionamento público do Auto-Silo da Rua de Malaca é efectuado nas seguintes modalidades:

1) Automóveis ligeiros:

(1) Bilhete simples diurno;

(2) Bilhete simples nocturno.

2) Motociclos e ciclomotores:

(1) Bilhete simples diurno;

(2) Bilhete simples nocturno.

二、日間普通票泊車時間為上午八時至下午八時前，夜間普通票泊車時間為下午八時至翌日上午八時前。

三、使用馬六甲街停車場之收費如下：

(一) 輕型汽車：

- (1) 日間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣六元；
- (2) 夜間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣三元。

(二) 重型及輕型摩托車：

- (1) 日間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣二元；
- (2) 夜間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣一元。

四、上款所指之收費，可由行政長官應交通事務局建議及聽取營運實體意見後，以批示修改。

第三條

人員、記錄、衛生、保安及設備的保養

一、在馬六甲街停車場服務之營運實體之人員，應穿著專有的制服及配戴識別證件，有關式樣由交通事務局核准。

二、有關馬六甲街停車場之使用及營運須作的記錄編製和存檔工作，由營運實體負責。

三、馬六甲街停車場的衛生及安全，以及現存設備的保養和使用，亦由營運實體負責。

第四條

補充法例

本規章沒有特別規定的一切事項，補充適用第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》。

第 337/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

2. O bilhete simples diurno destina-se a estacionamento durante o período com início às 8,00 horas e fim antes das 20,00 horas e o bilhete simples nocturno destina-se a estacionamento durante o período com início às 20,00 horas de um dia e fim antes das 8,00 horas do dia seguinte.

3. As tarifas devidas pela utilização do Auto-Silo da Rua de Malaca são as seguintes:

1) Automóveis ligeiros:

(1) Bilhete simples diurno, por cada hora, ou fracção: 6 patacas;

(2) Bilhete simples nocturno, por cada hora, ou fracção: 3 patacas.

2) Motociclos e ciclomotores:

(1) Bilhete simples diurno, por cada hora, ou fracção: 2 patacas;

(2) Bilhete simples nocturno, por cada hora, ou fracção: 1 pataca.

4. As tarifas previstas no número anterior podem ser revistas por despacho do Chefe do Executivo, sob proposta da DSAT, ouvida a entidade exploradora.

Artigo 3.º

Pessoal, registos, higiene, segurança e manutenção dos equipamentos

1. O pessoal da entidade exploradora em serviço no Auto-Silo da Rua de Malaca deve usar uniforme próprio e identificação, dos modelos aprovados pela DSAT.

2. A entidade exploradora é responsável pela elaboração e arquivo dos registos relativos à exploração e utilização do Auto-Silo da Rua de Malaca.

3. A entidade exploradora assegura ainda os serviços de higiene e segurança, bem como a manutenção e a utilização dos equipamentos existentes no Auto-Silo da Rua de Malaca.

Artigo 4.º

Legislação subsidiária

Em tudo o que não esteja especialmente regulado no presente regulamento é subsidiariamente aplicável o disposto no Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento).

Despacho do Chefe do Executivo n.º 337/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

一、核准附於本批示並為其組成部分的《南灣（栢湖）停車場之使用及經營規章》。

二、廢止第135/2011號行政長官批示。

三、本批示自公佈後第二個月之首日起生效。

二零一五年十月三十日

行政長官 崔世安

南灣（栢湖）停車場之使用及經營規章

第一條 使用之條件

一、為適用本規章之規定，位於區華利前地之地下停車場（下稱“南灣停車場”），是一個由位於南灣E區區華利前地中央部分之地底建築物構成的公眾停車場。

二、南灣停車場的入口設於南灣湖景大馬路及出口設於南灣大馬路。

三、南灣停車場共設有840個向公眾開放的車位，包括：

（一）輕型汽車車位——644個；

（二）重型及輕型摩托車車位——196個。

四、因應公共利益的實際需要，交通事務局可變更上款所述任一類型車輛的車位數目。

五、倘發生上款所述的情況，交通事務局須最少提前七日在南灣停車場入口附近及其內收費處附近張貼以兩種正式語文撰寫的通告，以指明第三款所述各類型車輛的車位數目。

六、倘第四款所指的變更可影響月票持有人，營運實體應最少提前四十五日通知有關人士。

七、除獲營運實體特別許可外，禁止具下列特徵之車輛使用南灣停車場：

（一）包括駕駛員座位在內，超過九座位者；

（二）總重量超過3.5公噸者；

（三）高度超過1.85公尺者；

1. É aprovado o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo de Nam Van (Pak Wu), anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 135/2011.

3. O presente despacho entra em vigor no primeiro dia do segundo mês seguinte ao da sua publicação.

30 de Outubro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo de Nam Van (Pak Wu)

Artigo 1.º

Condições de utilização

1. Para efeitos de aplicação do presente regulamento, o auto-silo situado sob a Praça de Jorge Álvares, adiante designado por Auto-Silo de Nam Van, é um parque de estacionamento público, constituído pelo edifício sito no subsolo da placa central da Praça de Jorge Álvares, na zona E de Nam Van.

2. A entrada no Auto-Silo de Nam Van efectua-se pela Avenida Panorâmica do Lago Nam Van e a respectiva saída pela Avenida da Praia Grande.

3. O Auto-Silo de Nam Van tem uma capacidade total de 840 lugares, destinados à oferta pública de estacionamento, distribuídos por:

1) Automóveis ligeiros — 644 lugares;

2) Motociclos e ciclomotores — 196 lugares.

4. O número de lugares de estacionamento para cada tipo de veículos referido no número anterior pode ser alterado pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, adiante designada por DSAT, de acordo com as necessidades reais do interesse público.

5. Sempre que ocorra a situação referida no número anterior, a DSAT deve, com a antecedência mínima de 7 dias, afixar junto à entrada do Auto-Silo de Nam Van, e no interior, junto à «caixa de pagamento», aviso indicando, em ambas as línguas oficiais, o número de lugares de estacionamento para cada tipo de veículo referido no n.º 3.

6. Sempre que a alteração referida no n.º 4 possa afectar os titulares de passe mensal, a entidade exploradora deve informá-los, com a antecedência mínima de 45 dias.

7. Salvo autorização especial da entidade exploradora, é proibida a utilização do Auto-Silo de Nam Van por veículos com as seguintes características:

1) Veículos com capacidade superior a 9 passageiros sentados, incluindo o condutor;

2) Veículos com peso bruto superior a 3,5 toneladas;

3) Veículos com altura superior a 1,85 metros;

(四) 載有可危及停車場、使用者或停泊車輛的安全的物品，尤其是有毒、不衛生或易燃物品的車輛；

(五) 產生之廢氣超過法定限度的車輛。

八、使用南灣停車場之駕駛者，如非月票持有人，應從停車場入口處之自動裝置取得進入停車場之普通票。

九、駕駛者於停車場收費處繳付其使用南灣停車場之相應費用後，應在十五分鐘內將車輛駛離停車場。倘未在規定時間內駛離，應重新繳付費用。

十、遺失或致使普通票不能使用者，須繳付最多相當於停泊車輛二十四小時之費用，且不妨礙罰款的繳納。

十一、每張月票僅可由已在南灣停車場收費處登記之車輛使用。

十二、已依法取得南灣停車場專用或非專用車位月票的月票持有人，如擬於月票有效期屆滿後繼續以月票方式使用南灣停車場，應最遲在相關月份之第三日，在收費處繳付有關費用為月票續期。

十三、倘遺失月票，應立即通知營運實體，持票人可申請補發新票，但須繳付手續費澳門幣三百元。

十四、經交通事務局核准，並預先在南灣停車場收費處張貼通知，上款所指金額可作出調整。

第二條 收費

一、使用南灣停車場之收費方式如下：

(一) 輕型汽車：

(1) 日間普通票；

(2) 夜間普通票；

(3) 非專用車位月票；

(4) 專用車位月票。

(二) 重型及輕型摩托車：

(1) 日間普通票；

4) Veículos que, pelo tipo de carga que transportem, possam pôr em risco a segurança do edifício, de qualquer utente ou veículo nele estacionado, nomeadamente por transportarem produtos tóxicos, insalubres ou inflamáveis;

5) Veículos que produzam fumos em nível superior ao limite legalmente fixado.

8. O condutor que pretenda utilizar o Auto-Silo de Nam Van, quando não seja portador de passe mensal, deve obter um bilhete simples no distribuidor automático instalado à entrada do auto-silo.

9. Após pagamento da tarifa devida pela utilização do Auto-Silo de Nam Van na «caixa de pagamento», o condutor deve, num período máximo de quinze minutos, retirar o veículo do auto-silo. Caso não o faça no tempo devido, deve efectuar o pagamento correspondente a novo período de utilização tarifada.

10. O extravio ou inutilização do bilhete simples implica o pagamento da tarifa máxima correspondente a 24 horas de utilização, sem prejuízo do pagamento de multa.

11. Cada passe mensal apenas pode ser utilizado pelo veículo que se encontre registado na «caixa de pagamento» do Auto-Silo de Nam Van.

12. Se os portadores de passe mensal do Auto-Silo de Nam Van adquirido legalmente, com ou sem direito a lugar reservado, pretenderem continuar a utilizar o Auto-Silo de Nam Van através do uso de passe mensal após o termo do prazo de validade, devem efectuar a respectiva renovação, na «caixa de pagamento», até ao terceiro dia do mês a que se refere, mediante o pagamento da respectiva tarifa.

13. A perda ou extravio do passe mensal deve ser comunicada, de imediato, à entidade exploradora, devendo o seu titular, querendo, requerer a emissão de novo passe, mediante o pagamento de 300 patacas.

14. O valor referido no número anterior pode ser sujeito a actualização, após aprovação da DSAT, e mediante aviso prévio afixado na «caixa de pagamento» do Auto-Silo de Nam Van.

Artigo 2.º

Tarifas

1. O pagamento das tarifas devidas pela utilização dos lugares de estacionamento público do Auto-Silo de Nam Van é efectuado nas seguintes modalidades:

1) Automóveis ligeiros:

(1) Bilhete simples diurno;

(2) Bilhete simples nocturno;

(3) Passe mensal, sem direito a lugar reservado;

(4) Passe mensal, com direito a lugar reservado.

2) Motociclos e ciclomotores:

(1) Bilhete simples diurno;

(2) 夜間普通票；

(3) 非專用車位月票。

二、日間普通票泊車時間為上午八時至下午八時前，夜間普通票泊車時間為下午八時至翌日上午八時前。

三、營運實體發出之月票不得超過下述數量，且不妨礙下款規定的適用：

(一) 輕型汽車：

非專用車位月票數量為不超過停車場向公眾開放此類車位之40%，而專用車位月票數量則為18%，且至少有42%車位是向普通票持有人開放。

(二) 重型及輕型摩托車：

非專用車位月票數量為不超過停車場向公眾開放此類車位之60%，且至少有40%車位是向普通票持有人開放。

四、第一款所指的專用或非專用車位月票的收費方式僅適用於本規章生效前已依法取得該等月票的月票持有人，而且每當有關月票基於任何原因而終止，則按比例降低上款所述的月票百分比。

五、使用南灣停車場之收費如下：

(一) 輕型汽車：

(1) 日間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣六元；

(2) 夜間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣三元；

(3) 非專用車位月票：澳門幣一千六百元；

(4) 專用車位月票：澳門幣二千三百元。

(二) 重型及輕型摩托車：

(1) 日間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣二元；

(2) 夜間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣一元；

(3) 非專用車位月票：澳門幣四百元。

六、上款所指之收費，可由行政長官應交通事務局建議及聽取營運實體意見後，以批示修改。

(2) Bilhete simples nocturno;

(3) Passe mensal, sem direito a lugar reservado.

2. O bilhete simples diurno destina-se a estacionamento durante o período com início às 8,00 horas e fim antes das 20,00 horas e o bilhete simples nocturno destina-se a estacionamento durante o período com início às 20,00 horas de um dia e fim antes das 8,00 horas do dia seguinte.

3. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o número de passes mensais emitido pela entidade exploradora não pode ultrapassar, respectivamente:

1) Automóveis ligeiros:

Passes mensais, sem direito a lugar reservado, e passes mensais, com direito a lugar reservado, respectivamente, 40% e 18% da oferta pública de estacionamento do auto-silo, ficando um mínimo de 42% da mesma oferta pública reservada aos portadores de bilhete simples.

2) Motociclos e ciclomotores:

Passes mensais sem direito a lugar reservado, 60% da respectiva oferta pública de estacionamento do auto-silo, ficando um mínimo de 40% da mesma oferta pública reservada aos portadores de bilhete simples.

4. As modalidades de cobrança das tarifas de passes mensais com ou sem direito a lugar reservado referidas no n.º 1 são aplicadas apenas aos portadores desses passes mensais adquiridos legalmente antes da entrada em vigor do presente regulamento e sempre que aqueles cessem por qualquer motivo é reduzida proporcionalmente a percentagem de passes referida no número anterior.

5. As tarifas devidas pela utilização do Auto-Silo de Nam Van são as seguintes:

1) Automóveis ligeiros:

(1) Bilhete simples diurno, por cada hora, ou fracção: 6 patacas;

(2) Bilhete simples nocturno, por cada hora, ou fracção: 3 patacas;

(3) Passe mensal, sem direito a lugar reservado: 1 600 patacas;

(4) Passe mensal, com direito a lugar reservado: 2 300 patacas.

2) Motociclos e ciclomotores:

(1) Bilhete simples diurno, por cada hora, ou fracção: 2 patacas;

(2) Bilhete simples nocturno, por cada hora, ou fracção: 1 pataca;

(3) Passe mensal, sem direito a lugar reservado: 400 patacas.

6. As tarifas previstas no número anterior podem ser revistas por despacho do Chefe do Executivo, sob proposta da DSAT, ouvida a entidade exploradora.

第三條
車輛之識別

非專用車位月票持有人必須在車輛貼上由營運實體提供且式樣經交通事務局核准之泊車許可，其上須載有使用者之車輛、停車場、月票編號及相關月份之識別資料。

第四條
人員、記錄、衛生、保安及設備的保養

一、在南灣停車場服務之營運實體之人員，應穿著專有的制服及配戴識別證件，有關式樣由交通事務局核准。

二、有關南灣停車場之使用及營運須作的記錄編製和存檔工作，由營運實體負責。

三、南灣停車場的衛生及安全，以及現存設備的保養和使用，亦由營運實體負責。

第五條
補充法例

本規章沒有特別規定的一切事項，補充適用第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》。

第 338/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《宋玉生廣場停車場之使用及經營規章》。

二、廢止二月十六日第22/98/M號訓令。

三、本批示自公佈後第二個月之首日起生效。

二零一五年十月三十日

行政長官 崔世安

Artigo 3.º

Identificação dos veículos

Os titulares de passe mensal sem direito a lugar reservado são obrigados a afixar no veículo um dístico fornecido pela entidade exploradora, do modelo aprovado pela DSAT, no qual é identificado o veículo do utente, o auto-silo, o número de passe e o mês a que este se reporta.

Artigo 4.º

Pessoal, registos, higiene, segurança e manutenção dos equipamentos

1. O pessoal da entidade exploradora em serviço no Auto-Silo de Nam Van deve usar uniforme próprio e identificação, dos modelos aprovados pela DSAT.

2. A entidade exploradora é responsável pela elaboração e arquivo dos registos relativos à exploração e utilização do Auto-Silo de Nam Van.

3. A entidade exploradora assegura ainda os serviços de higiene e segurança, bem como a manutenção e a utilização dos equipamentos existentes no Auto-Silo de Nam Van.

Artigo 5.º

Legislação subsidiária

Em tudo o que não esteja especialmente regulado no presente regulamento é subsidiariamente aplicável o disposto no Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento).

Despacho do Chefe do Executivo n.º 338/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo da Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. É revogada a Portaria n.º 22/98/M, de 16 de Fevereiro.

3. O presente despacho entra em vigor no primeiro dia do segundo mês seguinte ao da sua publicação.

30 de Outubro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

宋玉生廣場停車場之使用及經營規章

第一條 使用之條件

一、為適用本規章之規定，位於宋玉生廣場的地下停車場（下稱“宋玉生廣場停車場”），是一個由位於外港新填海區宋玉生廣場中央部分之地底建築物構成的公眾停車場。

二、宋玉生廣場停車場的入口及出口均設於宋玉生廣場。

三、宋玉生廣場停車場共設有720個向公眾開放的輕型汽車車位。

四、因應公共利益的實際需要，交通事務局可變更上款所述的車位數目。

五、倘發生上款所述的情況，交通事務局須最少提前七日在宋玉生廣場停車場入口附近及其內收費處附近張貼以兩種正式語文撰寫的通告，以指明第三款所述的車位數目。

六、倘第四款所指的變更可影響月票持有人，營運實體應最少提前四十五日通知有關人士。

七、除獲營運實體特別許可外，禁止具下列特徵之車輛使用宋玉生廣場停車場：

(一) 包括駕駛員座位在內，超過九座位者；

(二) 總重量超過3.5公噸者；

(三) 高度超過1.9公尺者；

(四) 少於四輪之機動或非機動車輛；

(五) 載有可危及停車場、使用者或停泊車輛的安全的物品，尤其是有毒、不衛生或易燃物品的車輛；

(六) 產生之廢氣超過法定限度的車輛。

八、使用宋玉生廣場停車場之駕駛者，如非月票持有人，應從停車場入口處之自動裝置取得進入停車場的普通票。

九、駕駛者於停車場收費處繳付其使用宋玉生廣場停車場之相應費用後，應在十五分鐘內將車輛駛離停車場。倘未在規定時間內駛離，應重新繳付費用。

Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo da Alameda Dr. Carlos d'Assumpção

Artigo 1.º

Condições de utilização

1. Para efeitos de aplicação do presente regulamento, o auto-silo situado sob a Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, adiante designado por Auto-Silo da Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, é um parque de estacionamento público, constituído pelo edifício sito no subsolo da placa central da Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, na zona dos Novos Aterros do Porto Exterior (NAPE).

2. A entrada e saída no Auto-Silo da Alameda Dr. Carlos d'Assumpção efectua-se pela Alameda Dr. Carlos d'Assumpção.

3. O Auto-Silo da Alameda Dr. Carlos d'Assumpção tem uma capacidade total de 720 lugares de automóvel ligeiro, destinados à oferta pública de estacionamento.

4. O número de lugares de estacionamento referido no número anterior pode ser alterado pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, adiante designada por DSAT, de acordo com as necessidades reais do interesse público.

5. Sempre que ocorra a situação referida no número anterior, a DSAT deve, com a antecedência mínima de 7 dias, afixar junto à entrada do Auto-Silo da Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, e no interior, junto à «caixa de pagamento», aviso indicando, em ambas as línguas oficiais, o número de lugares de estacionamento referido no n.º 3.

6. Sempre que a alteração referida no n.º 4 possa afectar os titulares de passe mensal, a entidade exploradora deve informá-los, com a antecedência mínima de 45 dias.

7. Salvo autorização especial da entidade exploradora, é proibida a utilização do Auto-Silo da Alameda Dr. Carlos d'Assumpção por veículos com as seguintes características:

1) Veículos com capacidade superior a 9 passageiros sentados, incluindo o condutor;

2) Veículos com peso bruto superior a 3,5 toneladas;

3) Veículos com altura superior a 1,9 metros;

4) Veículos de menos de quatro rodas, motorizados ou não;

5) Veículos que, pelo tipo de carga que transportem, possam pôr em risco a segurança do edifício, de qualquer utente ou veículo nele estacionado, nomeadamente por transportarem produtos tóxicos, insalubres ou inflamáveis;

6) Veículos que produzam fumos em nível superior ao limite legalmente fixado.

8. O condutor que pretenda utilizar o Auto-Silo da Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, quando não seja portador de passe mensal, deve obter um bilhete simples no distribuidor automático instalado à entrada do auto-silo.

9. Após pagamento da tarifa devida pela utilização do Auto-Silo da Alameda Dr. Carlos d'Assumpção na «caixa de pagamento», o condutor deve, num período máximo de quinze minutos, retirar o veículo do auto-silo. Caso não o faça no tempo devido, deve efectuar o pagamento correspondente a novo período de utilização tarifada.

十、遺失或致使普通票不能使用者，須繳付最多相當於停泊車輛二十四小時之費用，且不妨礙罰款的繳納。

十一、每張月票僅可由已在宋玉生廣場停車場收費處登記之車輛使用。

十二、已依法取得宋玉生廣場停車場專用或非專用車位月票的月票持有人，如擬於月票有效期屆滿後繼續以月票方式使用宋玉生廣場停車場，應最遲在相關月份之第三日，在收費處繳付有關費用為月票續期。

十三、倘遺失月票，應立即通知營運實體，持票人可申請補發新票，但須繳付手續費澳門幣三百元。

十四、經交通事務局核准，並預先在宋玉生廣場停車場收費處張貼通知，上款所指金額可作出調整。

10. O extravio ou inutilização do bilhete simples implica o pagamento da tarifa máxima correspondente a 24 horas de utilização, sem prejuízo do pagamento de multa.

11. Cada passe mensal apenas pode ser utilizado pelo veículo que se encontre registado na «caixa de pagamento» do Auto-Silo da Alameda Dr. Carlos d'Assumpção.

12. Se os portadores de passe mensal do Auto-Silo da Alameda Dr. Carlos d'Assumpção adquirido legalmente, com ou sem direito a lugar reservado, pretenderem continuar a utilizar o Auto-Silo da Alameda Dr. Carlos d'Assumpção através do uso de passe mensal após o termo do prazo de validade, devem efectuar a respectiva renovação, na «caixa de pagamento», até ao terceiro dia do mês a que se refere, mediante o pagamento da respectiva tarifa.

13. A perda ou extravio do passe mensal deve ser comunicada, de imediato, à entidade exploradora, devendo o seu titular, querendo, requerer a emissão de novo passe, mediante o pagamento de 300 patacas.

14. O valor referido no número anterior pode ser sujeito a actualização, após aprovação da DSAT, e mediante aviso prévio afixado na «caixa de pagamento» do Auto-Silo da Alameda Dr. Carlos d'Assumpção.

第二條 收費

Artigo 2.º

Tarifas

一、使用宋玉生廣場停車場之收費方式如下：

(一) 普通票：

(1) 日間普通票；

(2) 夜間普通票。

(二) 非專用車位月票；

(三) 專用車位月票。

二、日間普通票泊車時間為上午八時至下午八時前，夜間普通票泊車時間為下午八時至翌日上午八時前。

三、營運實體發出之月票不得超過下述數量，且不妨礙下款規定的適用：

非專用車位月票數量為不超過停車場向公眾開放的輕型汽車車位之52%，而專用車位月票數量則為8%，且至少有40%車位是向普通票持有人開放。

四、第一款所指的專用或非專用車位月票的收費方式僅適用於本規章生效前已依法取得該等月票的月票持有人，而且每當有

1. O pagamento das tarifas devidas pela utilização dos lugares de estacionamento público do Auto-Silo da Alameda Dr. Carlos d'Assumpção é efectuado nas seguintes modalidades:

1) Bilhete simples:

(1) Bilhete simples diurno;

(2) Bilhete simples nocturno.

2) Passe mensal, sem direito a lugar reservado;

3) Passe mensal, com direito a lugar reservado.

2. O bilhete simples diurno destina-se a estacionamento durante o período com início às 8,00 horas e fim antes das 20,00 horas e o bilhete simples nocturno destina-se a estacionamento durante o período com início às 20,00 horas de um dia e fim antes das 8,00 horas do dia seguinte.

3. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o número de passes mensais emitido pela entidade exploradora não pode ultrapassar, respectivamente:

Passes mensais, sem direito a lugar reservado, e passes mensais, com direito a lugar reservado, respectivamente, 52% e 8% da oferta pública de lugares para estacionamento de automóveis ligeiros do auto-silo, ficando um mínimo de 40% da mesma oferta pública reservada aos portadores de bilhete simples.

4. As modalidades de cobrança das tarifas de passes mensais com ou sem direito a lugar reservado referidas no n.º 1 são aplicadas apenas aos portadores desses passes mensais adquiridos legalmente antes da entrada em vigor do presente regulamento

關月票基於任何原因而終止，則按比例降低上款所述的月票百分比。

五、使用宋玉生廣場停車場之收費如下：

(一) 普通票：

(1) 日間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣六元；

(2) 夜間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣三元。

(二) 非專用車位月票：澳門幣一千六百元；

(三) 專用車位月票：澳門幣二千三百元。

六、上款所指之收費，可由行政長官應交通事務局建議及聽取營運實體意見後，以批示修改。

第三條 車輛之識別

非專用車位月票持有人必須在車輛貼上由營運實體提供且式樣經交通事務局核准之泊車許可，其上須載有使用者之車輛、停車場、月票編號及相關月份之識別資料。

第四條 人員、記錄、衛生、保安及設備的保養

一、在宋玉生廣場停車場服務之營運實體之人員，應穿著專有的制服及配戴識別證件，有關式樣由交通事務局核准。

二、有關宋玉生廣場停車場之使用及營運須作的記錄編製和存檔工作，由營運實體負責。

三、宋玉生廣場停車場的衛生及安全，以及現存設備的保養和使用，亦由營運實體負責。

第五條 補充法例

本規章沒有特別規定的一切事項，補充適用第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》。

e sempre que aqueles cessem por qualquer motivo é reduzida proporcionalmente a percentagem de passes referida no número anterior.

5. As tarifas devidas pela utilização do Auto-Silo da Alameda Dr. Carlos d'Assumpção são as seguintes:

1) Bilhete simples:

(1) Bilhete simples diurno, por cada hora, ou fracção: 6 patacas;

(2) Bilhete simples nocturno, por cada hora, ou fracção: 3 patacas.

2) Passe mensal, sem direito a lugar reservado: 1 600 patacas;

3) Passe mensal, com direito a lugar reservado: 2 300 patacas.

6. As tarifas previstas no número anterior podem ser revistas por despacho do Chefe do Executivo, sob proposta da DSAT, ouvida a entidade exploradora.

Artigo 3.º

Identificação dos veículos

Os titulares de passe mensal sem direito a lugar reservado são obrigados a afixar no veículo um dístico fornecido pela entidade exploradora, do modelo aprovado pela DSAT, no qual é identificado o veículo do utente, o auto-silo, o número de passe e o mês a que este se reporta.

Artigo 4.º

Pessoal, registos, higiene, segurança e manutenção dos equipamentos

1. O pessoal da entidade exploradora em serviço no Auto-Silo da Alameda Dr. Carlos d'Assumpção deve usar uniforme próprio e identificação, dos modelos aprovados pela DSAT.

2. A entidade exploradora é responsável pela elaboração e arquivo dos registos relativos à exploração e utilização do Auto-Silo da Alameda Dr. Carlos d'Assumpção.

3. A entidade exploradora assegura ainda os serviços de higiene e segurança, bem como a manutenção e a utilização dos equipamentos existentes no Auto-Silo da Alameda Dr. Carlos d'Assumpção.

Artigo 5.º

Legislação subsidiária

Em tudo o que não esteja especialmente regulado no presente regulamento é subsidiariamente aplicável o disposto no Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento).

第 339/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《亞馬喇前地停車場之使用及經營規章》。

二、廢止第23/2012號行政長官批示。

三、本批示自公佈後第二個月之首日起生效。

二零一五年十月三十日

行政長官 崔世安

亞馬喇前地停車場之使用及經營規章

第一條
使用之條件

一、為適用本規章之規定，位於亞馬喇前地之地下停車場（下稱“亞馬喇前地停車場”），是一個由亞馬喇前地之地底建築物構成的公眾停車場，包括第一層地庫的兩個重型及輕型摩托車泊車區和第二層地庫的一個輕型汽車泊車區。

二、亞馬喇前地停車場的入口及出口均設於亞馬喇前地之地下行車迴旋處。

三、亞馬喇前地停車場共設有2101個向公眾開放的車位，包括：

（一）輕型汽車車位——247個；

（二）重型及輕型摩托車車位——1854個。

四、因應公共利益的實際需要，交通事務局可變更上款所述任一類型車輛的車位數目。

五、倘發生上款所述的情況，交通事務局須最少提前七日在亞馬喇前地停車場入口附近及其內收費處附近張貼以兩種正式語文撰寫的通告，以指明第三款所述各類型車輛的車位數目。

六、除獲營運實體特別許可外，禁止具下列特徵之車輛使用亞馬喇前地停車場：

（一）包括駕駛員座位在內，超過九座位者；

Despacho do Chefe do Executivo n.º 339/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Praça de Ferreira do Amaral, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 23/2012.

3. O presente despacho entra em vigor no primeiro dia do segundo mês seguinte ao da sua publicação.

30 de Outubro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Praça de Ferreira do Amaral

Artigo 1.º

Condições de utilização

1. Para efeitos de aplicação do presente regulamento, o auto-silo situado sob a Praça de Ferreira do Amaral, adiante designado por Auto-Silo Praça de Ferreira do Amaral, é um parque de estacionamento público, constituído pelo edifício sito no subsolo da Praça de Ferreira do Amaral, e inclui duas zonas de estacionamento para motociclos e ciclomoteres na 1.ª cave e uma zona de estacionamento para automóveis ligeiros na 2.ª cave.

2. A entrada e saída no Auto-Silo Praça de Ferreira do Amaral efectua-se pela rotunda subterrânea da Praça de Ferreira do Amaral.

3. O Auto-Silo Praça de Ferreira do Amaral tem uma capacidade total de 2101 lugares, destinados à oferta pública de estacionamento, distribuídos por:

1) Automóveis ligeiros — 247 lugares;

2) Motociclos e ciclomoteres — 1854 lugares.

4. O número de lugares de estacionamento para cada tipo de veículos referido no número anterior pode ser alterado pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, adiante designada por DSAT, de acordo com as necessidades reais do interesse público.

5. Sempre que ocorra a situação referida no número anterior, a DSAT deve, com a antecedência mínima de 7 dias, afixar junto à entrada do Auto-Silo Praça de Ferreira do Amaral, e no interior, junto à «caixa de pagamento», aviso indicando, em ambas as línguas oficiais, o número de lugares de estacionamento para cada tipo de veículo referido no n.º 3.

6. Salvo autorização especial da entidade exploradora, é proibida a utilização do Auto-Silo Praça de Ferreira do Amaral por veículos com as seguintes características:

1) Veículos com capacidade superior a 9 passageiros sentados, incluindo o condutor;

(二) 總重量超過3.5公噸者；

(三) 高度超過2.2公尺者；

(四) 載有可危及停車場、使用者或停泊車輛的安全的物品，尤其是有毒、不衛生或易燃物品的車輛；

(五) 產生之廢氣超過法定限度的車輛。

七、除獲營運實體特別許可外，禁止重型及輕型摩托車使用輕型汽車泊車區，並禁止輕型汽車使用重型及輕型摩托車泊車區。

八、使用亞馬喇前地停車場之駕駛者，應從停車場入口處之自動裝置取得進入停車場的普通票。

九、駕駛者於停車場收費處繳付其使用亞馬喇前地停車場之相應費用後，應在十五分鐘內將車輛駛離停車場。倘未在規定時間內駛離，應重新繳付費用。

十、遺失或致使普通票不能使用者，須繳付最多相當於停泊車輛二十四小時之費用，且不妨礙罰款的繳納。

第二條

收費

一、使用亞馬喇前地停車場之收費方式如下：

(一) 輕型汽車：

(1) 日間普通票；

(2) 夜間普通票。

(二) 重型及輕型摩托車：

(1) 日間普通票；

(2) 夜間普通票。

二、日間普通票泊車時間為上午八時至下午八時前，夜間普通票泊車時間為下午八時至翌日上午八時前。

三、使用亞馬喇前地停車場之收費如下：

(一) 輕型汽車：

(1) 日間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣六元；

(2) 夜間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣三元。

2) Veículos com peso bruto superior a 3,5 toneladas;

3) Veículos com altura superior a 2,2 metros;

4) Veículos que, pelo tipo de carga que transportem, possam pôr em risco a segurança do edifício, de qualquer utente ou veículo nele estacionado, nomeadamente por transportarem produtos tóxicos, insalubres ou inflamáveis;

5) Veículos que produzam fumos em nível superior ao limite legalmente fixado.

7. Salvo autorização especial da entidade exploradora, é proibida a utilização da zona de estacionamento para automóveis ligeiros por motociclos e ciclomotores, bem como a utilização das zonas de estacionamento para motociclos e ciclomotores por automóveis ligeiros.

8. O condutor que pretenda utilizar o Auto-Silo Praça de Ferreira do Amaral, deve obter um bilhete simples no distribuidor automático instalado à entrada do auto-silo.

9. Após pagamento da tarifa devida pela utilização do Auto-Silo Praça de Ferreira do Amaral na «caixa de pagamento», o condutor deve, num período máximo de quinze minutos, retirar o veículo do auto-silo. Caso não o faça no tempo devido, deve efectuar o pagamento correspondente a novo período de utilização tarifada.

10. O extravio ou inutilização do bilhete simples implica o pagamento da tarifa máxima correspondente a 24 horas de utilização, sem prejuízo do pagamento de multa.

Artigo 2.º

Tarifas

1. O pagamento das tarifas devidas pela utilização dos lugares de estacionamento público do Auto-Silo Praça de Ferreira do Amaral é efectuado nas seguintes modalidades:

1) Automóveis ligeiros:

(1) Bilhete simples diurno;

(2) Bilhete simples nocturno.

2) Motociclos e ciclomotores:

(1) Bilhete simples diurno;

(2) Bilhete simples nocturno.

2. O bilhete simples diurno destina-se a estacionamento durante o período com início às 8,00 horas e fim antes das 20,00 horas e o bilhete simples nocturno destina-se a estacionamento durante o período com início às 20,00 horas de um dia e fim antes das 8,00 horas do dia seguinte.

3. As tarifas devidas pela utilização do Auto-Silo Praça de Ferreira do Amaral são as seguintes:

1) Automóveis ligeiros:

(1) Bilhete simples diurno, por cada hora, ou fracção: 6 patacas;

(2) Bilhete simples nocturno, por cada hora, ou fracção: 3 patacas.

(二) 重型及輕型摩托車：

(1) 日間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣二元；

(2) 夜間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣一元。

四、上款所指之收費，可由行政長官應交通事務局建議及聽取營運實體意見後，以批示修改。

第三條

人員、記錄、衛生、保安及設備的保養

一、在亞馬喇前地停車場服務之營運實體之人員，應穿著專有的制服及配戴識別證件，有關式樣由交通事務局核准。

二、有關亞馬喇前地停車場之使用及營運須作的記錄編製和存檔工作，由營運實體負責。

三、亞馬喇前地停車場的衛生及安全，以及現存設備的保養和使用，亦由營運實體負責。

第四條

補充法例

本規章沒有特別規定的一切事項，補充適用第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》。

第 340/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《藝園停車場之使用及經營規章》。

二、廢止第212/2007號行政長官批示。

三、本批示自公佈後第二個月之首日起生效。

二零一五年十月三十日

行政長官 崔世安

2) Motociclos e ciclomotores:

(1) Bilhete simples diurno, por cada hora, ou fracção: 2 patacas;

(2) Bilhete simples nocturno, por cada hora, ou fracção: 1 pataca.

4. As tarifas previstas no número anterior podem ser revistas por despacho do Chefe do Executivo, sob proposta da DSAT, ouvida a entidade exploradora.

Artigo 3.º

Pessoal, registos, higiene, segurança e manutenção dos equipamentos

1. O pessoal da entidade exploradora em serviço no Auto-Silo Praça de Ferreira do Amaral deve usar uniforme próprio e identificação, dos modelos aprovados pela DSAT.

2. A entidade exploradora é responsável pela elaboração e arquivo dos registos relativos à exploração e utilização do Auto-Silo Praça de Ferreira do Amaral.

3. A entidade exploradora assegura ainda os serviços de higiene e segurança, bem como a manutenção e a utilização dos equipamentos existentes no Auto-Silo Praça de Ferreira do Amaral.

Artigo 4.º

Legislação subsidiária

Em tudo o que não esteja especialmente regulado no presente regulamento é subsidiariamente aplicável o disposto no Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento).

Despacho do Chefe do Executivo n.º 340/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Jardim das Artes, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 212/2007.

3. O presente despacho entra em vigor no primeiro dia do segundo mês seguinte ao da sua publicação.

30 de Outubro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

藝園停車場之使用及經營規章**第一條
使用之條件**

一、為適用本規章之規定，位於藝園之地下停車場（下稱“藝園停車場”），是一個由藝園之地底建築物構成的公眾停車場。

二、藝園停車場的入口及出口均設於廣州街及仙德麗街。

三、藝園停車場共設有797個向公眾開放的車位，包括：

（一）輕型汽車車位——351個；

（二）重型及輕型摩托車車位——446個。

四、因應公共利益的實際需要，交通事務局可變更上款所述任一類型車輛的車位數目。

五、倘發生上款所述的情況，交通事務局須最少提前七日在藝園停車場入口附近及其內收費處附近張貼以兩種正式語文撰寫的通告，以指明第三款所述各類型車輛的車位數目。

六、倘第四款所指的變更可影響月票持有人，營運實體應最少提前四十五日通知有關人士。

七、除獲營運實體特別許可外，禁止具下列特徵之車輛使用藝園停車場：

（一）包括駕駛員座位在內，超過九座位者；

（二）總重量超過3.5公噸者；

（三）高度超過1.95公尺者；

（四）載有可危及停車場、使用者或停泊車輛的安全的物品，尤其是有毒、不衛生或易燃物品的車輛；

（五）產生之廢氣超過法定限度的車輛。

八、使用藝園停車場之駕駛者，如非月票持有人，應從停車場入口處之自動裝置取得進入停車場的普通票。

九、駕駛者於停車場收費處繳付其使用藝園停車場之相應費用後，應在十五分鐘內將車輛駛離停車場。倘未在規定時間內駛離，應重新繳付費用。

Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Jardim das Artes**Artigo 1.º****Condições de utilização**

1. Para efeitos de aplicação do presente regulamento, o auto-silo situado sob o Jardim das Artes, adiante designado por Auto-Silo Jardim das Artes, é um parque de estacionamento público, constituído pelo edifício sito no subsolo do Jardim das Artes.

2. A entrada e saída no Auto-Silo Jardim das Artes efectua-se pela Rua de Cantão e Rua Cidade de Sintra.

3. O Auto-Silo Jardim das Artes tem uma capacidade total de 797 lugares, destinados à oferta pública de estacionamento, distribuídos por:

1) Automóveis ligeiros — 351 lugares;

2) Motociclos e ciclomotores — 446 lugares.

4. O número de lugares de estacionamento para cada tipo de veículos referido no número anterior pode ser alterado pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, adiante designada por DSAT, de acordo com as necessidades reais do interesse público.

5. Sempre que ocorra a situação referida no número anterior, a DSAT deve, com a antecedência mínima de 7 dias, afixar junto à entrada do Auto-Silo Jardim das Artes, e no interior, junto à «caixa de pagamento», aviso indicando, em ambas as línguas oficiais, o número de lugares de estacionamento para cada tipo de veículo referido no n.º 3.

6. Sempre que a alteração referida no n.º 4 possa afectar os titulares de passe mensal, a entidade exploradora deve informá-los, com a antecedência mínima de 45 dias.

7. Salvo autorização especial da entidade exploradora, é proibida a utilização do Auto-Silo Jardim das Artes por veículos com as seguintes características:

1) Veículos com capacidade superior a 9 passageiros sentados, incluindo o condutor;

2) Veículos com peso bruto superior a 3,5 toneladas;

3) Veículos com altura superior a 1,95 metros;

4) Veículos que, pelo tipo de carga que transportem, possam pôr em risco a segurança do edifício, de qualquer utente ou veículo nele estacionado, nomeadamente por transportarem produtos tóxicos, insalubres ou inflamáveis;

5) Veículos que produzam fumos em nível superior ao limite legalmente fixado.

8. O condutor que pretenda utilizar o Auto-Silo Jardim das Artes, quando não seja portador de passe mensal, deve obter um bilhete simples no distribuidor automático instalado à entrada do auto-silo.

9. Após pagamento da tarifa devida pela utilização do Auto-Silo Jardim das Artes na «caixa de pagamento», o condutor deve, num período máximo de quinze minutos, retirar o veículo do auto-silo. Caso não o faça no tempo devido, deve efectuar o pagamento correspondente a novo período de utilização tarifada.

十、遺失或致使普通票不能使用者，須繳付最多相當於停泊車輛二十四小時之費用，且不妨礙罰款的繳納。

十一、每張月票僅可由已在藝園停車場收費處登記之車輛使用。

十二、已依法取得藝園停車場專用或非專用車位月票的月票持有人，如擬於月票有效期屆滿後繼續以月票方式使用藝園停車場，應最遲在相關月份之第三日，在收費處繳付有關費用為月票續期。

十三、倘遺失月票，應立即通知營運實體，持票人可申請補發新票，但須繳付手續費澳門幣三百元。

十四、經交通事務局核准，並預先在藝園停車場收費處張貼通知，上款所指金額可作出調整。

第二條 收費

一、使用藝園停車場之收費方式如下：

(一) 輕型汽車：

(1) 日間普通票；

(2) 夜間普通票；

(3) 非專用車位月票；

(4) 專用車位月票。

(二) 重型及輕型摩托車：

(1) 日間普通票；

(2) 夜間普通票；

(3) 非專用車位月票。

二、日間普通票泊車時間為上午八時至下午八時前，夜間普通票泊車時間為下午八時至翌日上午八時前。

三、營運實體發出之月票不得超過下述數量，且不妨礙下款規定的適用：

(一) 輕型汽車：

非專用車位月票數量為不超過停車場向公眾開放此類車位之49%，而專用車位月票數量則為10%，且至少有41%車位是向普通票持有人開放。

10. O extravio ou inutilização do bilhete simples implica o pagamento da tarifa máxima correspondente a 24 horas de utilização, sem prejuízo do pagamento de multa.

11. Cada passe mensal apenas pode ser utilizado pelo veículo que se encontre registado na «caixa de pagamento» do Auto-Silo Jardim das Artes.

12. Se os portadores de passe mensal do Auto-Silo Jardim das Artes adquirido legalmente, com ou sem direito a lugar reservado, pretenderem continuar a utilizar o Auto-Silo Jardim das Artes através do uso de passe mensal após o termo do prazo de validade, devem efectuar a respectiva renovação, na «caixa de pagamento», até ao terceiro dia do mês a que se refere, mediante o pagamento da respectiva tarifa.

13. A perda ou extravio do passe mensal deve ser comunicada, de imediato, à entidade exploradora, devendo o seu titular, querendo, requerer a emissão de novo passe, mediante o pagamento de 300 patacas.

14. O valor referido no número anterior pode ser sujeito a actualização, após aprovação da DSAT, e mediante aviso prévio afixado na «caixa de pagamento» do Auto-Silo Jardim das Artes.

Artigo 2.º

Tarifas

1. O pagamento das tarifas devidas pela utilização dos lugares de estacionamento público do Auto-Silo Jardim das Artes é efectuado nas seguintes modalidades:

1) Automóveis ligeiros:

(1) Bilhete simples diurno;

(2) Bilhete simples nocturno;

(3) Passe mensal, sem direito a lugar reservado;

(4) Passe mensal, com direito a lugar reservado.

2) Motociclos e ciclomotores:

(1) Bilhete simples diurno;

(2) Bilhete simples nocturno;

(3) Passe mensal, sem direito a lugar reservado.

2. O bilhete simples diurno destina-se a estacionamento durante o período com início às 8,00 horas e fim antes das 20,00 horas e o bilhete simples nocturno destina-se a estacionamento durante o período com início às 20,00 horas de um dia e fim antes das 8,00 horas do dia seguinte.

3. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o número de passes mensais emitido pela entidade exploradora não pode ultrapassar, respectivamente:

1) Automóveis ligeiros:

Passes mensais, sem direito a lugar reservado, e passes mensais, com direito a lugar reservado, respectivamente, 49% e 10% da oferta pública de estacionamento do auto-silo, ficando um mínimo de 41% da mesma oferta pública reservada aos portadores de bilhete simples.

(二) 重型及輕型摩托車：

非專用車位月票數量為不超過停車場向公眾開放此類車位之57%，且至少有43%車位是向普通票持有人開放。

四、第一款所指的專用或非專用車位月票的收費方式僅適用於本規章生效前已依法取得該等月票的月票持有人，而且每當有關月票基於任何原因而終止，則按比例降低上款所述的月票百分比。

五、專用車位應在第一層及第二層地庫內平均分配。

六、使用藝園停車場之收費如下：

(一) 輕型汽車：

- (1) 日間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣六元；
- (2) 夜間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣三元；
- (3) 非專用車位月票：澳門幣一千六百元；
- (4) 專用車位月票：澳門幣二千三百元。

(二) 重型及輕型摩托車：

- (1) 日間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣二元；
- (2) 夜間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣一元；
- (3) 非專用車位月票：澳門幣四百元。

七、上款所指之收費，可由行政長官應交通事務局建議及聽取營運實體意見後，以批示修改。

第三條 車輛之識別

非專用車位月票持有人必須在車輛貼上由營運實體提供且式樣經交通事務局核准之泊車許可，其上須載有使用者之車輛、停車場、月票編號及相關月份之識別資料。

第四條 人員、記錄、衛生、保安及設備的保養

一、在藝園停車場服務之營運實體之人員，應穿著專有的制服及配戴識別證件，有關式樣由交通事務局核准。

2) Motociclos e ciclomotores:

Passes mensais sem direito a lugar reservado, 57% da respectiva oferta pública de estacionamento do auto-silo, ficando um mínimo de 43% da mesma oferta pública reservada aos portadores de bilhete simples.

4. As modalidades de cobrança das tarifas de passes mensais com ou sem direito a lugar reservado referidas no n.º 1 são aplicadas apenas aos portadores desses passes mensais adquiridos legalmente antes da entrada em vigor do presente regulamento e sempre que aqueles cessem por qualquer motivo é reduzida proporcionalmente a percentagem de passes referida no número anterior.

5. Os lugares reservados devem ser igualmente distribuídos pelas 1.ª e 2.ª caves.

6. As tarifas devidas pela utilização do Auto-Silo Jardim das Artes são as seguintes:

1) Automóveis ligeiros:

- (1) Bilhete simples diurno, por cada hora, ou fracção: 6 patacas;
- (2) Bilhete simples nocturno, por cada hora, ou fracção: 3 patacas;
- (3) Passe mensal, sem direito a lugar reservado: 1 600 patacas;
- (4) Passe mensal, com direito a lugar reservado: 2 300 patacas.

2) Motociclos e ciclomotores:

- (1) Bilhete simples diurno, por cada hora, ou fracção: 2 patacas;
- (2) Bilhete simples nocturno, por cada hora, ou fracção: 1 pataca;
- (3) Passe mensal, sem direito a lugar reservado: 400 patacas.

7. As tarifas previstas no número anterior podem ser revistas por despacho do Chefe do Executivo, sob proposta da DSAT, ouvida a entidade exploradora.

Artigo 3.º

Identificação dos veículos

Os titulares de passe mensal sem direito a lugar reservado são obrigados a afixar no veículo um dístico fornecido pela entidade exploradora, do modelo aprovado pela DSAT, no qual é identificado o veículo do utente, o auto-silo, o número de passe e o mês a que este se reporta.

Artigo 4.º

Pessoal, registos, higiene, segurança e manutenção dos equipamentos

1. O pessoal da entidade exploradora em serviço no Auto-Silo Jardim das Artes deve usar uniforme próprio e identificação, dos modelos aprovados pela DSAT.

二、有關藝園停車場之使用及營運須作的記錄編製和存檔工作，由營運實體負責。

三、藝園停車場的衛生及安全，以及現存設備的保養和使用，亦由營運實體負責。

第五條
補充法例

本規章沒有特別規定的一切事項，補充適用第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》。

第 341/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《友誼廣場停車場之使用及經營規章》。

二、廢止第343/2006號行政長官批示。

三、本批示自公佈後第二個月之首日起生效。

二零一五年十月三十日

行政長官 崔世安

友誼廣場停車場之使用及經營規章

第一條
使用之條件

一、為適用本規章之規定，位於約翰四世大馬路51、53、55及57號，殷皇子大馬路31A及31B號和蘇亞利斯博士大馬路181、185、205、213及247號一地底建築物內之停車場（下稱“友誼廣場停車場”），是一個由該建築物地庫的第二層及第三層構成的公眾停車場。

二、友誼廣場停車場的入口及出口均設於蘇亞利斯博士大馬路。

三、友誼廣場停車場共設有208個向公眾開放的輕型汽車車位。

2. A entidade exploradora é responsável pela elaboração e arquivo dos registos relativos à exploração e utilização do Auto-Silo Jardim das Artes.

3. A entidade exploradora assegura ainda os serviços de higiene e segurança, bem como a manutenção e a utilização dos equipamentos existentes no Auto-Silo Jardim das Artes.

Artigo 5.º

Legislação subsidiária

Em tudo o que não esteja especialmente regulado no presente regulamento é subsidiariamente aplicável o disposto no Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento).

Despacho do Chefe do Executivo n.º 341/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo da Praça da Amizade, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 343/2006.

3. O presente despacho entra em vigor no primeiro dia do segundo mês seguinte ao da sua publicação.

30 de Outubro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo da Praça da Amizade

Artigo 1.º

Condições de utilização

1. Para efeitos de aplicação do presente regulamento, o auto-silo integrado no edifício, construído em subsolo, situado na Avenida de D. João IV, n.ºs 51, 53, 55 e 57, na Avenida do Infante D. Henrique, n.ºs 31-A e 31-B e na Avenida Doutor Mário Soares, n.ºs 181, 185, 205, 213 e 247, adiante designado por Auto-Silo da Praça da Amizade, é um parque de estacionamento público, constituído pelas 3.ª e 2.ª caves do edifício.

2. A entrada e saída no Auto-Silo da Praça da Amizade efectua-se pela Avenida Doutor Mário Soares.

3. O Auto-Silo da Praça da Amizade tem uma capacidade total de 208 lugares de automóvel ligeiro, destinados à oferta pública de estacionamento.

四、因應公共利益的實際需要，交通事務局可變更上款所述的車位數目。

五、倘發生上款所述的情況，交通事務局須最少提前七日在友誼廣場停車場入口附近及其內收費處附近張貼以兩種正式語文撰寫的通告，以指明第三款所述的車位數目。

六、倘第四款所指的變更可影響月票持有人，營運實體應最少提前四十五日通知有關人士。

七、除獲營運實體特別許可外，禁止具下列特徵之車輛使用友誼廣場停車場：

(一) 包括駕駛員座位在內，超過九座位者；

(二) 總重量超過3.5公噸者；

(三) 高度超過1.95公尺者；

(四) 少於四輪之機動或非機動車輛；

(五) 載有可危及停車場、使用者或停泊車輛的安全的物品，尤其是有毒、不衛生或易燃物品的車輛；

(六) 產生之廢氣超過法定限度的車輛。

八、使用友誼廣場停車場之駕駛者，如非月票持有人，應從停車場入口處之自動裝置取得進入停車場的普通票。

九、駕駛者於停車場收費處繳付其使用友誼廣場停車場之相應費用後，應在十五分鐘內將車輛駛離停車場。倘未在規定時間內駛離，應重新繳付費用。

十、遺失或致使普通票不能使用者，須繳付最多相當於停泊車輛二十四小時之費用，且不妨礙罰款的繳納。

十一、每張月票僅可由已在友誼廣場停車場收費處登記之車輛使用。

十二、已依法取得友誼廣場停車場專用或非專用車位月票的月票持有人，如擬於月票有效期屆滿後繼續以月票方式使用友誼廣場停車場，應最遲在相關月份之第三日，在收費處繳付有關費用為月票續期。

十三、倘遺失月票，應立即通知營運實體，持票人可申請補發新票，但須繳付手續費澳門幣三百元。

4. O número de lugares de estacionamento referido no número anterior pode ser alterado pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, adiante designada por DSAT, de acordo com as necessidades reais do interesse público.

5. Sempre que ocorra a situação referida no número anterior, a DSAT deve, com a antecedência mínima de 7 dias, afixar junto à entrada do Auto-Silo da Praça da Amizade, e no interior, junto à «caixa de pagamento», aviso indicando, em ambas as línguas oficiais, o número de lugares de estacionamento referido no n.º 3.

6. Sempre que a alteração referida no n.º 4 possa afectar os titulares de passe mensal, a entidade exploradora deve informá-los, com a antecedência mínima de 45 dias.

7. Salvo autorização especial da entidade exploradora, é proibida a utilização do Auto-Silo da Praça da Amizade por veículos com as seguintes características:

1) Veículos com capacidade superior a 9 passageiros sentados, incluindo o condutor;

2) Veículos com peso bruto superior a 3,5 toneladas;

3) Veículos com altura superior a 1,95 metros;

4) Veículos de menos de quatro rodas, motorizados ou não;

5) Veículos que, pelo tipo de carga que transportem, possam pôr em risco a segurança do edifício, de qualquer utente ou veículo nele estacionado, nomeadamente por transportarem produtos tóxicos, insalubres ou inflamáveis;

6) Veículos que produzam fumos em nível superior ao limite legalmente fixado.

8. O condutor que pretenda utilizar o Auto-Silo da Praça da Amizade, quando não seja portador de passe mensal, deve obter um bilhete simples no distribuidor automático instalado à entrada do auto-silo.

9. Após pagamento da tarifa devida pela utilização do Auto-Silo da Praça da Amizade na «caixa de pagamento», o condutor deve, num período máximo de quinze minutos, retirar o veículo do auto-silo. Caso não o faça no tempo devido, deve efectuar o pagamento correspondente a novo período de utilização tarifada.

10. O extravio ou inutilização do bilhete simples implica o pagamento da tarifa máxima correspondente a 24 horas de utilização, sem prejuízo do pagamento de multa.

11. Cada passe mensal apenas pode ser utilizado pelo veículo que se encontre registado na «caixa de pagamento» do Auto-Silo da Praça da Amizade.

12. Se os portadores de passe mensal do Auto-Silo da Praça da Amizade adquirido legalmente, com ou sem direito a lugar reservado, pretenderem continuar a utilizar o Auto-Silo da Praça da Amizade através do uso de passe mensal após o termo do prazo de validade, devem efectuar a respectiva renovação, na «caixa de pagamento», até ao terceiro dia do mês a que se refere, mediante o pagamento da respectiva tarifa.

13. A perda ou extravio do passe mensal deve ser comunicada, de imediato, à entidade exploradora, devendo o seu titular, querendo, requerer a emissão de novo passe, mediante o pagamento de 300 patacas.

十四、經交通事務局核准，並預先在友誼廣場停車場收費處張貼通知，上款所指金額可作出調整。

第二條 收費

一、使用友誼廣場停車場之收費方式如下：

(一) 普通票：

(1) 日間普通票；

(2) 夜間普通票。

(二) 非專用車位月票；

(三) 專用車位月票。

二、日間普通票泊車時間為上午八時至下午八時前，夜間普通票泊車時間為下午八時至翌日上午八時前。

三、營運實體發出之月票不得超過下述數量，且不妨礙下款規定的適用：

非專用車位月票數量為不超過停車場向公眾開放的輕型汽車車位之25%，而專用車位月票數量則為12%，且至少有63%車位是向普通票持有人開放。

四、第一款所指的專用或非專用車位月票的收費方式僅適用於本規章生效前已依法取得該等月票的月票持有人，而且每當有關月票基於任何原因而終止，則按比例降低上款所述的月票百分比。

五、使用友誼廣場停車場之收費如下：

(一) 普通票：

(1) 日間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣六元；

(2) 夜間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣三元。

(二) 非專用車位月票：澳門幣一千六百元；

(三) 專用車位月票：澳門幣二千三百元。

六、上款所指之收費，可由行政長官應交通事務局建議及聽取營運實體意見後，以批示修改。

14. O valor referido no número anterior pode ser sujeito a atualização, após aprovação da DSAT, e mediante aviso prévio afixado na «caixa de pagamento» do Auto-Silo da Praça da Amizade.

Artigo 2.º

Tarifas

1. O pagamento das tarifas devidas pela utilização dos lugares de estacionamento público do Auto-Silo da Praça da Amizade é efectuado nas seguintes modalidades:

1) Bilhete simples:

(1) Bilhete simples diurno;

(2) Bilhete simples nocturno.

2) Passe mensal, sem direito a lugar reservado;

3) Passe mensal, com direito a lugar reservado.

2. O bilhete simples diurno destina-se a estacionamento durante o período com início às 8,00 horas e fim antes das 20,00 horas e o bilhete simples nocturno destina-se a estacionamento durante o período com início às 20,00 horas de um dia e fim antes das 8,00 horas do dia seguinte.

3. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o número de passes mensais emitido pela entidade exploradora não pode ultrapassar, respectivamente:

Passes mensais, sem direito a lugar reservado, e passes mensais, com direito a lugar reservado, respectivamente, 25% e 12% da oferta pública de lugares para estacionamento de automóveis ligeiros do auto-silo, ficando um mínimo de 63% da mesma oferta pública reservada aos portadores de bilhete simples.

4. As modalidades de cobrança das tarifas de passes mensais com ou sem direito a lugar reservado referidas no n.º 1 são aplicadas apenas aos portadores desses passes mensais adquiridos legalmente antes da entrada em vigor do presente regulamento e sempre que aqueles cessem por qualquer motivo é reduzida proporcionalmente a percentagem de passes referida no número anterior.

5. As tarifas devidas pela utilização do Auto-Silo da Praça da Amizade são as seguintes:

1) Bilhete simples:

(1) Bilhete simples diurno, por cada hora, ou fracção: 6 patacas;

(2) Bilhete simples nocturno, por cada hora, ou fracção: 3 patacas.

2) Passe mensal, sem direito a lugar reservado: 1 600 patacas;

3) Passe mensal, com direito a lugar reservado: 2 300 patacas.

6. As tarifas previstas no número anterior podem ser revistas por despacho do Chefe do Executivo, sob proposta da DSAT, ouvida a entidade exploradora.

第三條
車輛之識別

非專用車位月票持有人必須在車輛貼上由營運實體提供且式樣經交通事務局核准之泊車許可，其上須載有使用者之車輛、停車場、月票編號及相關月份之識別資料。

第四條
人員、記錄、衛生、保安及設備的保養

一、在友誼廣場停車場服務之營運實體之人員，應穿著專有的制服及配戴識別證件，有關式樣由交通事務局核准。

二、有關友誼廣場停車場之使用及營運須作的記錄編製和存檔工作，由營運實體負責。

三、友誼廣場停車場的衛生及安全，以及現存設備的保養和使用，亦由營運實體負責。

第五條
補充法例

本規章沒有特別規定的一切事項，補充適用第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》。

第 342/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《栢力停車場之使用及經營規章》。

二、廢止五月二日第107/94/M號訓令。

三、本批示自公佈後第二個月之首日起生效。

二零一五年十月三十日

行政長官 崔世安

Artigo 3.º

Identificação dos veículos

Os titulares de passe mensal sem direito a lugar reservado são obrigados a afixar no veículo um dístico fornecido pela entidade exploradora, do modelo aprovado pela DSAT, no qual é identificado o veículo do utente, o auto-silo, o número de passe e o mês a que este se reporta.

Artigo 4.º

Pessoal, registos, higiene, segurança e manutenção dos equipamentos

1. O pessoal da entidade exploradora em serviço no Auto-Silo da Praça da Amizade deve usar uniforme próprio e identificação, dos modelos aprovados pela DSAT.

2. A entidade exploradora é responsável pela elaboração e arquivo dos registos relativos à exploração e utilização do Auto-Silo da Praça da Amizade.

3. A entidade exploradora assegura ainda os serviços de higiene e segurança, bem como a manutenção e a utilização dos equipamentos existentes no Auto-Silo da Praça da Amizade.

Artigo 5.º

Legislação subsidiária

Em tudo o que não esteja especialmente regulado no presente regulamento é subsidiariamente aplicável o disposto no Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento).

Despacho do Chefe do Executivo n.º 342/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Pak Lek, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. É revogada a Portaria n.º 107/94/M, de 2 de Maio.

3. O presente despacho entra em vigor no primeiro dia do segundo mês seguinte ao da sua publicação.

30 de Outubro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

栢力停車場之使用及經營規章**第一條
使用之條件**

一、為適用本規章之規定，位於海港街161號之停車場（下稱“栢力停車場”），是一個由五層高的建築物及其天面層構成的公眾停車場。

二、栢力停車場的入口及出口均設於海港街。

三、栢力停車場共設有417個向公眾開放的輕型汽車車位。

四、因應公共利益的實際需要，交通事務局可變更上款所述的車位數目。

五、倘發生上款所述的情況，交通事務局須最少提前七日在栢力停車場入口附近及其內收費處附近張貼以兩種正式語文撰寫的通告，以指明第三款所述的車位數目。

六、倘第四款所指的變更可影響月票持有人，營運實體應最少提前四十五日通知有關人士。

七、除獲營運實體特別許可外，禁止具下列特徵之車輛使用栢力停車場：

- (一) 包括駕駛員座位在內，超過九座位者；
- (二) 總重量超過3.5公噸者；
- (三) 高度超過1.85公尺者；
- (四) 少於四輪之機動或非機動車輛；
- (五) 載有可危及停車場、使用者或停泊車輛的安全的物品，尤其是有毒、不衛生或易燃物品的車輛；
- (六) 產生之廢氣超過法定限度的車輛。

八、使用栢力停車場之駕駛者，如非月票持有人，應從停車場入口處之自動裝置取得進入停車場的普通票。

九、駕駛者於停車場收費處繳付其使用栢力停車場之相應費用後，應在十五分鐘內將車輛駛離停車場。倘未在規定時間內駛離，應重新繳付費用。

**Regulamento de Utilização e Exploração
do Auto-Silo Pak Lek****Artigo 1.º****Condições de utilização**

1. Para efeitos de aplicação do presente regulamento, o auto-silo, constituído pelo edifício com 5 pisos e cobertura na Rua do Terminal Marítimo n.º 161, adiante designado por Auto-Silo Pak Lek, é um parque de estacionamento público.

2. A entrada e saída no Auto-Silo Pak Lek efectua-se pela Rua do Terminal Marítimo.

3. O Auto-Silo Pak Lek tem uma capacidade total de 417 lugares de automóvel ligeiro, destinados à oferta pública de estacionamento.

4. O número de lugares de estacionamento referido no número anterior pode ser alterado pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, adiante designada por DSAT, de acordo com as necessidades reais do interesse público.

5. Sempre que ocorra a situação referida no número anterior, a DSAT deve, com a antecedência mínima de 7 dias, afixar junto à entrada do Auto-Silo Pak Lek, e no interior, junto à «caixa de pagamento», aviso indicando, em ambas as línguas oficiais, o número de lugares de estacionamento referido no n.º 3.

6. Sempre que a alteração referida no n.º 4 possa afectar os titulares de passe mensal, a entidade exploradora deve informá-los, com a antecedência mínima de 45 dias.

7. Salvo autorização especial da entidade exploradora, é proibida a utilização do Auto-Silo Pak Lek por veículos com as seguintes características:

- 1) Veículos com capacidade superior a 9 passageiros sentados, incluindo o condutor;
- 2) Veículos com peso bruto superior a 3,5 toneladas;
- 3) Veículos com altura superior a 1,85 metros;
- 4) Veículos de menos de quatro rodas, motorizados ou não;
- 5) Veículos que, pelo tipo de carga que transportem, possam pôr em risco a segurança do edifício, de qualquer utente ou veículo nele estacionado, nomeadamente por transportarem produtos tóxicos, insalubres ou inflamáveis;
- 6) Veículos que produzam fumos em nível superior ao limite legalmente fixado.

8. O condutor que pretenda utilizar o Auto-Silo Pak Lek, quando não seja portador de passe mensal, deve obter um bilhete simples no distribuidor automático instalado à entrada do auto-silo.

9. Após pagamento da tarifa devida pela utilização do Auto-Silo Pak Lek na «caixa de pagamento», o condutor deve, num período máximo de quinze minutos, retirar o veículo do auto-silo. Caso não o faça no tempo devido, deve efectuar o pagamento correspondente a novo período de utilização tarifada.

十、遺失或致使普通票不能使用者，須繳付最多相當於停泊車輛二十四小時之費用，且不妨礙罰款的繳納。

十一、每張月票僅可由已在栢力停車場收費處登記之車輛使用。

十二、已依法取得栢力停車場專用或非專用車位月票的月票持有人，如擬於月票有效期屆滿後繼續以月票方式使用栢力停車場，應最遲在相關月份之第三日，在收費處繳付有關費用為月票續期。

十三、倘遺失月票，應立即通知營運實體，持票人可申請補發新票，但須繳付手續費澳門幣三百元。

十四、經交通事務局核准，並預先在栢力停車場收費處張貼通知，上款所指金額可作出調整。

第二條

收費

一、使用栢力停車場之收費方式如下：

(一) 普通票：

(1) 日間普通票；

(2) 夜間普通票。

(二) 非專用車位月票；

(三) 專用車位月票。

二、日間普通票泊車時間為上午八時至下午八時前，夜間普通票泊車時間為下午八時至翌日上午八時前。

三、營運實體發出之月票不得超過下述數量，且不妨礙下款規定的適用：

非專用車位月票數量為不超過停車場向公眾開放的輕型汽車車位之30%，而專用車位月票數量則為4%，且至少有66%車位是向普通票持有人開放。

四、第一款所指的專用或非專用車位月票的收費方式僅適用於本規章生效前已依法取得該等月票的月票持有人，而且每當有關月票基於任何原因而終止，則按比例降低上款所述的月票百分比。

10. O extravio ou inutilização do bilhete simples implica o pagamento da tarifa máxima correspondente a 24 horas de utilização, sem prejuízo do pagamento de multa.

11. Cada passe mensal apenas pode ser utilizado pelo veículo que se encontre registado na «caixa de pagamento» do Auto-Silo Pak Lek.

12. Se os portadores de passe mensal do Auto-Silo Pak Lek adquirido legalmente, com ou sem direito a lugar reservado, pretenderem continuar a utilizar o Auto-Silo Pak Lek através do uso de passe mensal após o termo do prazo de validade, devem efectuar a respectiva renovação, na «caixa de pagamento», até ao terceiro dia do mês a que se refere, mediante o pagamento da respectiva tarifa.

13. A perda ou extravio do passe mensal deve ser comunicada, de imediato, à entidade exploradora, devendo o seu titular, querendo, requerer a emissão de novo passe, mediante o pagamento de 300 patacas.

14. O valor referido no número anterior pode ser sujeito a actualização, após aprovação da DSAT, e mediante aviso prévio afixado na «caixa de pagamento» do Auto-Silo Pak Lek.

Artigo 2.º

Tarifas

1. O pagamento das tarifas devidas pela utilização dos lugares de estacionamento público do Auto-Silo Pak Lek é efectuado nas seguintes modalidades:

1) Bilhete simples:

(1) Bilhete simples diurno;

(2) Bilhete simples nocturno.

2) Passe mensal, sem direito a lugar reservado;

3) Passe mensal, com direito a lugar reservado.

2. O bilhete simples diurno destina-se a estacionamento durante o período com início às 8,00 horas e fim antes das 20,00 horas e o bilhete simples nocturno destina-se a estacionamento durante o período com início às 20,00 horas de um dia e fim antes das 8,00 horas do dia seguinte.

3. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o número de passes mensais emitido pela entidade exploradora não pode ultrapassar, respectivamente:

Passes mensais, sem direito a lugar reservado, e passes mensais, com direito a lugar reservado, respectivamente, 30% e 4% da oferta pública de lugares para estacionamento de automóveis ligeiros do auto-silo, ficando um mínimo de 66% da mesma oferta pública reservada aos portadores de bilhete simples.

4. As modalidades de cobrança das tarifas de passes mensais com ou sem direito a lugar reservado referidas no n.º 1 são aplicadas apenas aos portadores desses passes mensais adquiridos legalmente antes da entrada em vigor do presente regulamento e sempre que aqueles cessem por qualquer motivo é reduzida proporcionalmente a percentagem de passes referida no número anterior.

五、使用栢力停車場之收費如下：

(一) 普通票：

(1) 日間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣六元；

(2) 夜間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣三元。

(二) 非專用車位月票：澳門幣一千六百元；

(三) 專用車位月票：澳門幣二千三百元。

六、上款所指之收費，可由行政長官應交通事務局建議及聽取營運實體意見後，以批示修改。

第三條 車輛之識別

非專用車位月票持有人必須在車輛貼上由營運實體提供且式樣經交通事務局核准之泊車許可，其上須載有使用者之車輛、停車場、月票編號及相關月份之識別資料。

第四條 人員、記錄、衛生、保安及設備的保養

一、在栢力停車場服務之營運實體之人員，應穿著專有的制服及配戴識別證件，有關式樣由交通事務局核准。

二、有關栢力停車場之使用及營運須作的記錄編製和存檔工作，由營運實體負責。

三、栢力停車場的衛生及安全，以及現存設備的保養和使用，亦由營運實體負責。

第五條 補充法例

本規章沒有特別規定的一切事項，補充適用第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》。

5. As tarifas devidas pela utilização do Auto-Silo Pak Lek são as seguintes:

1) Bilhete simples:

(1) Bilhete simples diurno, por cada hora, ou fracção: 6 patacas;

(2) Bilhete simples nocturno, por cada hora, ou fracção: 3 patacas.

2) Passe mensal, sem direito a lugar reservado: 1 600 patacas;

3) Passe mensal, com direito a lugar reservado: 2 300 patacas.

6. As tarifas previstas no número anterior podem ser revistas por despacho do Chefe do Executivo, sob proposta da DSAT, ouvida a entidade exploradora.

Artigo 3.º

Identificação dos veículos

Os titulares de passe mensal sem direito a lugar reservado são obrigados a afixar no veículo um dístico fornecido pela entidade exploradora, do modelo aprovado pela DSAT, no qual é identificado o veículo do utente, o auto-silo, o número de passe e o mês a que este se reporta.

Artigo 4.º

Pessoal, registos, higiene, segurança e manutenção dos equipamentos

1. O pessoal da entidade exploradora em serviço no Auto-Silo Pak Lek deve usar uniforme próprio e identificação, dos modelos aprovados pela DSAT.

2. A entidade exploradora é responsável pela elaboração e arquivo dos registos relativos à exploração e utilização do Auto-Silo Pak Lek.

3. A entidade exploradora assegura ainda os serviços de higiene e segurança, bem como a manutenção e a utilização dos equipamentos existentes no Auto-Silo Pak Lek.

Artigo 5.º

Legislação subsidiária

Em tudo o que não esteja especialmente regulado no presente regulamento é subsidiariamente aplicável o disposto no Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento).



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$42.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 42,00